



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.906

João Pessoa - Sábado, 15 de Agosto de 2015

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ato Governamental nº 3.212

João Pessoa, 14 de agosto de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar, a pedido, **RENAN RAMOS REGIS**, do cargo em comissão de Procurador da Procuradoria Jurídica da PBPREV – Paraíba Previdência, Símbolo CCPREV.2.

Ato Governamental nº 3.213

João Pessoa, 14 de agosto de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE nomear **JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Procurador da Procuradoria Jurídica da PBPREV – Paraíba Previdência, Símbolo CCPREV.2.

Ato Governamental nº 3.214

João Pessoa, 14 de agosto de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar, a pedido, **JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO**, matrícula nº 170.273-4, do cargo em comissão de Assistente Administrativo I, Símbolo CSE-2, da Secretaria de Estado do Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 3.215

João Pessoa, 14 de agosto de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

RESOLVE nomear **RENAN RAMOS REGIS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo I, Símbolo CSE-2, tendo exercício na Secretaria de Estado do Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 3.216

João Pessoa, 14 de agosto de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **OSLEAN LEYDSON NEVES DE SOUZA** matrícula nº 163.492-5, do cargo em comissão de Diretor da Cadeia Pública de Itaporanga, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 3.217

João Pessoa, 14 de agosto de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear **EDNA ALVES DE LUCENA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da Cadeia Pública de Itaporanga, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 3.218

João Pessoa, 14 de agosto de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar, a pedido, **CLEALMIR VIEIRA DE QUEIROZ JUNIOR** matrícula nº 164.210-3, do cargo em comissão de Chefe da Farmácia da Penitenciária Padrão Regional de Campina Grande, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 3.219

João Pessoa, 14 de agosto de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei

Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, no Município de Campina Grande, da Secretaria de Estado da Educação:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	SIMBOLOGIA
Marcos Antonio Andrade	Diretor da ENE PE. EMÍDIO VIANA CORREIA	145.750-1	CDE-8
Jose Valdez Barboza de Lima	Vice-Diretor da ENE PE. EMÍDIO VIANA CORREIA	159.699-3	CVE-8

Ato Governamental nº 3.220

João Pessoa, 14 de agosto de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 8.294, de 16 de agosto de 2007,

RESOLVE nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Campina Grande, definidos neste Ato Governamental, por um mandato de 02 (dois) anos:

Servidor	Cargo	Simbologia
Marcos Antonio Andrade	Diretor da ENE PE. EMÍDIO VIANA CORREIA	CDE-8
Luzenilda Rodrigues Costa da Silva	Vice-Diretor da ENE PE. EMÍDIO VIANA CORREIA	CVE-8

Ato Governamental nº 3.221

João Pessoa, 14 de agosto de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e em cumprimento de decisão judicial prolatada nos autos da Ação de Reintegração de Cargo nº 0017674-28.2011.815.2001, constante no Processo nº 15.014.107-6/SEAD;

RESOLVE de acordo com o artigo 25 de Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Reintegrar **GILBERTO FERNANDES DA SILVA**, no cargo de Motorista, matrícula nº 95.998-7, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA nº. 111

João Pessoa, 12 de agosto de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA – SEDAP, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº 74 de 16 de março de 2007; Lei nº 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, inciso XV, do Decreto nº 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar, com fulcro no Parágrafo único do artigo 133 da LC 58/2003, o Prazo previsto na Portaria nº 090, publicada no D.O.E. de 18 de junho de 2015, por mais 30 (trinta) dias, para que a Comissão de Sindicância encarregada de apurar os fatos narrados no Boletim de Ocorrência 146/2015.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE.

PORTARIA nº. 112

João Pessoa, 12 de agosto de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA – SEDAP, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº 74 de 16 de março de 2007; Lei nº 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, inciso XV, do Decreto nº 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar, com fulcro no Parágrafo único do artigo 133 da LC 58/2003, o Prazo previsto na Portaria nº 091, publicada no D.O.E. de 18 de junho de 2015, por mais 30 (trinta) dias, para que a Comissão de Sindicância encarregada de apurar os fatos narrados no Memorando nº 130/2015-GODA/GEDA e email encaminhado pela Gerência Regional de Guarabira-PB.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE.

PORTARIA nº. 113

João Pessoa, 12 de agosto de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA – SEDAP, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº 74 de 16 de março de 2007; Lei nº 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, inciso XV, do Decreto nº 7.532/78 de 13 de março de 1978.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar, com fulcro no Parágrafo único do artigo 133 da LC 58/2003, o Prazo previsto na Portaria nº 092, publicada no D.O.E. de 18 de junho de 2015, por mais 30 (trinta) dias, para que a Comissão de Sindicância encarregada de apurar os fatos narrados no Boletim de Ocorrência nº 109/2015.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE.

Rômulo Araújo Montenegro
Secretário de Estado da SEDAP

Secretaria de Estado da Administração

RESENHA Nº 081 / 2015.

EXPEDIENTE DO DIA : 13 / 08 /2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, DESPACHOU os Processos abaixo relacionados que fazem retornar ao respectivo órgão de origem, os seguintes servidores:

Table with 4 columns: PROCESSO, MATRÍCULA, SERVIDOR, ÓRGÃO DE RETORNO. Lists three employees and their respective departments.

RESENHA Nº 082 /2015.

EXPEDIENTE DO DIA : 13 / 08 /2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, c/c o art. 4º do Decreto nº 14.167/91, DEFERIU os seguintes pedidos de cessão dos servidores abaixo relacionados:

Table with 5 columns: PROCESSO, NOME, MATRÍCULA, LOTAÇÃO, INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO. Lists five employees and their respective departments.

Livânia Maria da Silva Farias
Secretária

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 02, de 12 de agosto de 2015.

Estabelece as normas gerais de controle para concessão de diárias no âmbito do Poder Executivo Estadual, e dispõe sobre outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e especificamente com fulcro no art. 1º, do Decreto nº 35.724, de 30 de janeiro de 2015 e,

Considerando a Lei nº 8.243, de 1º de junho de 2007, que dispõe sobre a concessão de



GOVERNO DO ESTADO

Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Walter Galvão P. de Vasconcelos Filho
DIRETOR TÉCNICO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

diárias a que se referente o inciso II, do art. 48, da Lei Complementar nº 58/2003, e dá outras providências;

Considerando a determinação governamental para a necessária redução do quantitativo de diárias;

Considerando que há diversidade de layout nos formulários de diárias dos diversos Órgãos/Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual; RESOLVE:

CAPÍTULO I
DOS LIMITES E AUTORIZAÇÕES DE DIÁRIAS

Art. 1º O limite mensal de diárias por servidor e as autorizações necessárias deverão obedecer ao seguinte:

I - As diárias intermunicipais, até o limite mensal de 04 (quatro) diárias por servidor serão autorizadas pelo gestor do próprio Órgão/Entidade solicitante;

II - As diárias interestaduais ou internacionais, até o limite mensal de 04 (quatro) diárias por servidor, só poderão ser concedidas após prévia análise e autorização do Secretário Chefe do Governo, do Secretário Chefe da Casa Civil ou de servidor por estes delegado;

III - As diárias intermunicipais, interestaduais ou internacionais que ultrapassem o limite mensal de 04 (quatro) diárias por servidor, só poderão ser concedidas após prévia análise e autorização do Secretário de Estado da Administração ou de servidor por este delegado;

IV - Fica estabelecido o limite mensal de 10 (dez) diárias por servidor, salvo em situações excepcionais, expressamente justificadas e comprovadamente demonstrado o interesse do serviço público.

Art. 2º As solicitações de diárias deverão ser feitas até o 5º (quinto) dia que antecede a viagem.

§ 1º - As viagens imprevistas, com caráter de urgência e expressamente justificadas, poderão ser autorizadas pela SEAD, se enviadas até 24 (vinte e quatro) horas que antecedam a viagem.

§ 2º - A SEAD, em hipótese alguma, autorizará diárias após o período da viagem.

CAPÍTULO II
DO GERENCIAMENTO DE DIÁRIAS

Art. 3º A SEAD estará disponibilizando, através do site www.sead.pb.gov.br/sgcda, ou também pelo site www.paraiba.pb.gov.br, através do link da Secretaria da Administração, o Sistema de Gerenciamento de Concessão de Diárias Administrativas - SGCD, criado pela sua Gerência de Tecnologia da Informação - GTECI, que deverá ser utilizado por todos os Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual para a concessão de diárias.

§ 1º A GTECI fará treinamento com os servidores usuários do Sistema, até o limite de 02 (dois) por Órgão/Entidade, que ficarão responsáveis pela alimentação do Sistema;

§ 2º No formulário adotado pelo SGCD constará todas as informações constantes do atual formulário;

§ 3º O SGCD dispore de manual de instruções que orientará o usuário passo a passo;

§ 4º A GTECI em conjunto com a Chefia de Gabinete da SEAD prestará todo o suporte necessário a execução do Sistema;

§ 5º Os Entes da Administração Indireta, deverão continuar utilizando o formulário físico, até ulterior deliberação por parte da SEAD, respeitando-se os mesmos critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. O pagamento das diárias autorizadas correrá por conta do Órgão/ Entidade solicitante.

Art. 22. A autoridade proponente dos órgãos e entidades, são inteiramente responsáveis pelas informações prestadas no formulário de diária.

Art. 23. As dúvidas e os casos omissos porventura não tratados na presente Instrução Normativa serão resolvidos pela Chefia de Gabinete da SEAD.

Art. 24. Esta Instrução Normativa entra em vigor da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, João

Pessoa, 12 de agosto de 2015.

Livânia Maria da Silva Farias
Secretária

Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 0467/2015

João Pessoa, 11 de Agosto de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE designar o servidor Antonio Américo Falcão de Almeida, CPF n. 204.183.294-00, Matrícula n. 170.404-4, como gestor do Contrato de n. 037/2015, firmado com a empresa SB DE ARAÚJO TECNOLOGIA DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, no processo administrativo nº. 0023375-2/2015 que tramita nesta Secretaria.

Portaria n. 0468/2015

João Pessoa, 13 de Agosto de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE designar o servidor THIAGO RODRIGUES TORRES DE MEDEIROS, CPF n. 055.602.774-44, Matrícula n. 171.347-7, como gestor do Contrato de n. 038/2015, firmado com a empresa VENDE TUDO MAGAZINE LTDA, no processo administrativo nº. 0021811-4/2015 que tramita nesta Secretaria.

Portaria n. 0469/2015

João Pessoa, 13 de Agosto de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE designar o servidor ANTONIO JOSÉ BARBOSA, CPF n. 441.600.204-10, Matrícula n. 179.831-6, como gestor do Contrato de n. 039/2015, firmado com a empresa MARIA ELIETE DE LIMA - ME, no processo administrativo n.º 0015387-6/2015 que tramita nesta Secretaria.

Portaria n. 0471/2015

João Pessoa, 13 de Agosto de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993,

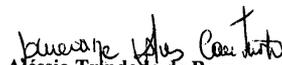
RESOLVE designar o servidor ANTONIO JOSÉ BARBOSA, CPF n. 441.600.204-10, Matrícula n. 179.831-6, como gestor do Contrato de n. 040/2015, firmado com a empresa PRÓSPERA SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO EIRELI - ME, no processo administrativo n.º 0015392-2/2015 que tramita nesta Secretaria.

Portaria n. 0472/2015

João Pessoa, 14 de Agosto de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE designar o servidor ANTONIO JOSÉ BARBOSA, CPF n. 441.600.204-10, Matrícula n. 179.831-6, como gestor do Contrato de n. 041/2015, firmado com a empresa LUSO CONSTRUCLIMA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, no processo administrativo n.º 0015389-8/2015 que tramita nesta Secretaria.


Aféssio Trindade de Barros
Secretário de Estado de Educação

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB

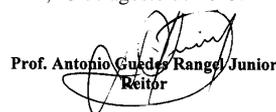
PORTARIA/UEPB/GR/429/2015

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, **RESOLVE**:

Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) para exercer a função de Gestor/Fiscal do(s) contrato(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Nome	Matrícula	CPF	Nº do Contrato
Erick Pereira de Albuquerque	102.112-5	038.870.264-89	982/2015 (PE 047/2014)
			983/2015 (PE 047/2014)
			985/2015 (PE 047/2014)
			986/2015 (PE 047/2014)
			987/2015 (PE 047/2014)
			988/2015 (PE 047/2014)
Anilson Batista de Araujo	102.715-4	330.903.941-20	989/2015 (PE 047/2014)
			997/2015 (PE 020/2015)
			998/2015 (PE 020/2015)
			999/2015 (PE 020/2015)
Mariane Braz Barros Cavalcante	100.565-1	409.859.204-59	1000/2015 (PE 020/2015)
			984/2015 (PE 047/2014)

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 13 de agosto de 2015.


Prof. Antonio Guedes Rangel Junior
Reitor

CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUNI

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/0130/2015

Cria o Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências Agrárias, em nível de Doutorado na modalidade Acadêmico, e dá outras providências.

O Presidente do CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUNI, da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 46, VI, do Estatuto da Instituição,

CONSIDERANDO a importância da continuidade do processo de expansão e fortalecimento do ensino de pós-graduação e das atividades pesquisa na UEPB;

CONSIDERANDO a capacidade instalada em termos de pessoal qualificado e de produção científica em Ciências Agrárias e áreas afins na UEPB;

RESOLVE, ad referendum do Conselho Universitário, CONSUNI:

Art. 1º - Criar o Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências Agrárias, em nível de Doutorado, na modalidade Acadêmico, sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PRPGP.

Parágrafo Único – O Curso a que se refere o *caput* deste artigo somente deverá

funcionar com a abertura regular de vagas após credenciamento concedido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande/PB, 13 de agosto de 2015.


Prof. Dr. Antonio Guedes Rangel Junior
Presidente

Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO S/A – PBTUR

PORTARIA Nº 032/2015.

João Pessoa, 13 de agosto de 2015.

A Diretora Presidente da Empresa Paraibana de Turismo S/A – PBTUR, no uso das atribuições que lhe confere o item 06 do Artigo 27º do Estatuto Social em vigor:

RESOLVE:

1) Designar os servidores abaixo para comporem a Comissão para Avaliação do veículo FIAT UNO, placa MOV 3759, pertencente ao patrimônio da Empresa Paraibana de Turismo S/A PBTUR, tendo como finalidade sua Alienação:

	Matrícula	Nome
Presidente	93.218-3	Hermann Jorge Targino
Membro	88.458-8	Jorge de Gouvêa Seixas
Membro	995.720-4	Ary Washington da Silva Júnior

2) Esta Comissão terá a duração de 90 (noventa) dias a contar a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 033/2015.

João Pessoa, 13 de agosto de 2015.

A Diretora Presidente da Empresa Paraibana de Turismo S/A – PBTUR, no uso das atribuições que lhe confere o item 06 do Artigo 27º do Estatuto Social em vigor:

RESOLVE:

Designar o servidor Jorge de Gouvêa Seixas, matrícula nº 88.458-8, como leiloeiro, de acordo com o Artigo 53, da Lei nº 8.666/93, para realizar alienação do veículo FIAT UNO, placa MOV 3759, pertencente ao patrimônio da Empresa Paraibana de Turismo S/A – PBTUR, pelo período 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, revogando-se as disposições em contrário.


RUTH AVELINO CAVALCANTI
Diretora - Presidente

Polícia Militar da Paraíba

Portaria n° 0181/2015-Reinc.DGP/5

João Pessoa, 14 de agosto de 2015.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 12, da Lei Complementar nº 87, de 02/12/2008, c/c o inciso VII, do artigo 13, do Regulamento de Competência dos Órgãos da Polícia Militar do Estado da Paraíba, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978; e considerando o teor do Ofício nº 0517/2015-PM/1, datado de 29.07.2015, da lavra do Comandante do CPR I e Ofício nº 2672/2015-2º BPM de 14.08.2015, **RESOLVE**:

1. **REINCLUIR**, a contar de 24 de julho de 2015, aos Quadros da Polícia Militar, com base no art. 115, § 3º, da Lei Estadual n.º 3.909, de 14 de julho de 1977, c/c o art. 457, §§ 2º e 3º, do Código de Processo Penal Militar, o ex **SOLDADO QPC Matr. 521.940-0 ANTONIO LEITE VIANA, pertencente ao 2º BPM**, CPF nº 038814724 – 52, brasileiro nato, natural de Campina Grande/PB, filho de ANTONIO PEQUENO VIANA e MARINETE LEITE VIANA, o qual havia sido excluído em razão de passar mais de 01 (um) ano agregado pela prática de crime de Deserção no Bol PM nº 212/2014, tendo sido recolhido ao xadrez do 2ºBPM em virtude do cumprimento referente ao Mandado de Prisão no Processo nº 4423 (STI 0011811-202013.815.002) e por ter sido preso e atuado em flagrante delito no dia 24 de julho de 2015, por volta das 01h48min, como incurso na(s) pena(s) do(s) Art. 15 da Lei 10.826/03. Foi **julgado APTO** na inspeção de saúde a que foi submetido em 13 de agosto de 2015 pela Junta Médica Especial da PMPB.

2. Determinar à Diretoria de Gestão de Pessoas que encaminhe a presente Portaria para publicação em Diário Oficial;

3. Determinar ao Comandante do 2º BPM que encaminhe o militar em referenciado no item 1 desta à DGP para fins de identificação (expedição da carteira de identidade de funcional e atualização dos dados pessoais na INTRANET);

4. Publique-se e remeta-se à Auditoria da Justiça Militar o presente Ato, acompanhado da respectiva transcrição do Diário Oficial do Estado em Boletim PM, bem como Ata original de inspeção de saúde.

5. Determinar à Diretoria de Finanças que adote as providências de sua competência pertinentes ao caso.

6. Publique-se, registre-se e cumpra-se.


EULLER DE ASSIS CHAVES - Cst QOC
Comandante-Geral



PBPREV - Paraíba Previdência

Resenha/PBprev/GP/nº 287-2015

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	ASSUNTO
1	1416-15	MARIA ALDA SOBREIRA DE MEDEIROS	REVISÃO DE PENSÃO
2	2597-15	IAPONIRA DE VASCONCELOS	REVISÃO DE PENSÃO
3	0160-15	JOÃO BATISTA DE LIMA	REVISÃO DE PENSÃO
4	3434-15	MARIA IZABEL BATISTA PEREIRA	PENSÃO VITALÍCIA
5	4496-15	JOANA DARQUE DOS SANTOS	PENSÃO VITALÍCIA
6	4113-15	RUBENS LINS FILHO	PENSÃO TEMPORÁRIA
7	2797-15	MARIA LUIZA FERREIRA DA COSTA	PENSÃO TEMPORÁRIA
8	6390-15	MARIA DO SOCORRO LIRA DE S. SILVA	PENSÃO TEMPORÁRIA
9	5130-14	OTONIEL BEZERRA FILHO	PENSÃO VITALÍCIA

João Pessoa, 12 de agosto de 2015.

Resenha/PBprev/GP/nº 289-2015

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	ASSUNTO
1	11153-14	FRANCISCA PINTO DE SOUZA	PENSÃO VITALÍCIA
2	01892-15	MARIA ILZA FRANCELINO MARIANO	PENSÃO VITALÍCIA
3	00829-15	MARIA DAS DORES DE SOUZA NEVES	PENSÃO VITALÍCIA
4	05487-15	MARIA DE LOURDES SILVA SANTANA	PENSÃO VITALÍCIA
5	10744-14	EDNALDO DA SILVA SANTOS	PENSÃO VITALÍCIA
6	02367-15	GENICLAUDIA MARIA SANTOS BARBOSA	PENSÃO VITALÍCIA

João Pessoa, 12 de agosto de 2015.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 544/2015

O Presidente da **PBPPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
006356-15	MARIA DE LOURDES KEHRLE FILGUEIRA	091.503-3	1764	Art.3º, incisos I,II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.	SER
006463-15	MARIA LUIZA GURGEL DE OLIVEIRA	133.915-0	1763	Art.3º, incisos I,II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
006323-15	MARGARIDA MARIA SILVA GOMES	078.077-4	1759	Art.3º, incisos I,II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
006377-15	RÉGIS DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI	750.160-9	1765	Art.3º, incisos I,II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.	SUPLAN
006369-15	GISELIA VERÔNICA SOARES MONTEIRO	129.226-9	1746	Art.3º, incisos I,II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
006606-15	VERA LÚCIA ELIAS RIOS	073.003-3	1848	Art.3º, incisos I,II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.	SES
006594-15	GILVAN RAMALHO RANGEL	125.062-1	1849	Art.3º, incisos I,II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEDAP
006360-15	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES	085.812-9	1758	Art.3º, incisos I,II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
006416-15	MARIA MADALENA DE LIMA MARTINS	121.031-9	1791	Art. 6º, I, II,III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art.40 da CF/88.	SEE
006388-15	MARIA DE LOURDES SOUSA BARBOSA	142.052-6	1789	Art.3º, incisos I,II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
006408-15	GENEVA BELMIRA DE MORAES VALENTIM	090.161-0	1775	Art.3º, incisos I,II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.	SES
006351-15	MARIA DALVA OLEGARIO DE ARAÚJO	130.801-7	1756	Art. 6º, I, II,III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art.40 da CF/88.	SEE
006375-15	JOSÉNEICE CORREIA AGRA	092.227-7	1768	Art. 6º, I, II,III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art.40 da CF/88.	SEE
006410-15	MARIA AUXILIADORA DE BRITO TRAJANO SOUZA	142.631-1	1778	Art. 6º, I, II,III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art.40 da CF/88.	SEE
006370-15	MARIA CLEONICE DE ARAÚJO	091.100-3	1757	Art.3º, incisos I,II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE

006429-15	ESTEFANEA SILVA DE SOUZA	133.794-7	1793	Art. 6º, I, II,III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art.40 da CF/88.	SEE
006382-15	MARIA NUNES DE ALBUQUERQUE TAVARES	141.778-9	1792	Art. 6º, I, II,III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art.40 da CF/88.	SEE
006353-15	ISABEL CRISTINA BARBOSA ALVES	144.970-2	1777	Art. 6º, I, II,III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art.40 da CF/88.	SEE
006381-15	MARIA DAS GRAÇAS MAURICIO DOS SANTOS SILVA	130.966-8	1766	Art. 6º, I, II,III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art.40 da CF/88.	SEE
006389-15	ANÉSIA MARIA DE QUEIROZ	131.255-3	1767	Art. 6º, I, II,III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art.40 da CF/88.	SEE

João Pessoa, 12 de agosto de 2015.

Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

RESENHA/SUDEMA/DS N.º 001/2015

João Pessoa, 10 de agosto de 2015.

A SUPERINTENDENTE DA SUDEMA – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições legais e nos termos do § 5º, do Art 2º da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONO DE PERMANÊNCIA**:

Processo	Requerente	Matricula	Lotação
15015208-6	NAHYA MARIA LYRA CAJU	720.144-3	SUDEMA
15015104-7	ESPEDITO RONALDO DE SOUSA	720.043-9	SUDEMA
15015033-4	RAQUEL CABRAL DE LIRA	720.126-5	SUDEMA

Publique-se.

JOÃO VICENTE MACHADO SOBRINHO
Diretor Superintendente

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

Portaria nº 104/2015-GCG/QCG

João Pessoa-PB, 12 de agosto de 2015.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 13 do Regulamento de Competência dos Órgãos da PMPB, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, em conformidade com o art. 8º, da Lei nº 8.443/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Militar Estadual abaixo referenciada como Gestora do Contrato 0004/2015 – CBM, celebrado entre o Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba e Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba, que tem como objeto a contratação da instituição (ESPEP) para gerenciar e contratar o corpo docente civil do Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba.

2º TEN QOBM matrícula 523.462-0 **VALDENNY DE SOUSA ANDRADE**

Art. 2º - Deverá a servidora designada acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto do Art., 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e no Art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608 de 25 de agosto de 2009. A gestora deve ainda seguir as recomendações publicadas no Boletim Interno nº 0186, de 05 de outubro de 2011.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se e Cumpra-se.

JAIR CARNEIRO DE BARROS - CEL BM
Comandante Geral e Chanceler da OMBM

Secretaria de Estado da Receita

PORTARIA Nº 194/GSER

João Pessoa, 14 de agosto de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 822 do Regulamento do ICMS do Estado da Paraíba – RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º Atualizar o valor da Unidade Fiscal de Referência do Estado da Paraíba - UFR/PB, de R\$ 41,73 (quarenta e um reais e setenta e três centavos), para **R\$ 41,99 (quarenta e um reais e noventa e nove centavos)**, com base na variação mensal do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2015.

PORTARIA Nº 195/GSER

João Pessoa, 14 de agosto de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea "a", da Lei 8.186, de 16 de março de 2007, e

Considerando o contido no Processo nº 111142015-7,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Cancelar a Portaria nº 179/GSER, de 20 de julho de 2015, que designou o servidor **GABRIEL CHARLES FREIRE DINIZ**, matrícula nº 152.524-7, lotado nesta Secretaria, para responder pelo cargo de Escrivão de Terceira Classe da Coletoria Estadual de Cuité.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Receita

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS**ATA DA 1780ª SESSÃO DA CÂMARA JULGADORA PERMANENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 2015.**

Sob a Presidência da Senhora Conselheira, Gianni Cunha da Silveira Cavalcante presentes os Conselheiros, João Lincoln Diniz Borges, Patrícia Márcia de Arruda Barbosa, Maria das Graças Donato de Oliveira Lima, Francisco Gomes de Lima Netto, Roberto Farias de Araújo, Domênica Coutinho de Souza Furtado e a Procuradora da Fazenda Estadual, Lilyane Fernandes Bandeira de Oliveira, e verificada a existência de quórum, foi aberta às **9h15 a milésima septingentésima octogésima** Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria de Estado da Receita, situado na Rua Gama e Melo nº 21, 3º andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. **JULGAMENTOS:** **01.** Processo nº 083.742.2011-2 - Recurso VOL/CRF- nº 258/2012 - Recorrente: SANTOS DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS LTDA - Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Preparadora: Coletoria Estadual de Guarabira - Autuante: Wanderlino Vieira Filho - Relatora: Consª. Maria das Graças Donato de Oliveira Lima - **O processo retornou a mesa. Em seguida o Conselheiro Roberto Farias de Araújo pediu vistas.** **02.** Processo nº 144.293.2012-8 - Recurso HIE/CRF- nº 189/2014 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Recorrida: MARÉ CIMENTO LTDA - Autuante: Sergio Ricardo A Nascimento - Relator: Cons. Roberto Farias de Araújo - DECISÃO: unânime pelo provimento parcial do Recurso de Hierárquico. **03.** Processo nº 179.908.2013-7 - Recurso VOL/CRF- nº 220/2014 - Recorrente: LUCIA DE FATIMA ARAÚJO SOARES - Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Preparadora: Coletoria Estadual de Mamanguape - Autuante: Miguel Gonzaga Pereira - Relator: Cons. Roberto Farias de Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do Recurso Voluntário. **04.** Processo nº 113.489.2012-2 - Recurso HIE/CRF- nº 354/2014 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Recorrida: MARIA FABIANA ELIAS ALVES - Preparadora: Coletoria Estadual de São Bento - Autuante: Abílio Plácido de Oliveira Junior - Relator: Cons. Roberto Farias de Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do Recurso Hierárquico. **05.** Processo nº 041.412.2013-2 - Recursos HIE/VOL/CRF- nº 069/2014 - 1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - 1ª Recorrida: ACOM COMUNICAÇÕES S/A - 2ª Recorrente: ACOM COMUNICAÇÕES S/A - 2ª Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuante: João Elias da Costa Filho - Relator: Cons. Roberto Farias de Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento dos Recursos Hierárquico e Voluntário. **06.** Processo nº 100.715.2012-0 - Recursos HIE/VOL/CRF- nº 206/2014 - 1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - 1ª Recorrida: VALERIANO VALENTE DE OLIVEIRA & CIA LTDA - 2ª Recorrente: VALERIANO VALENTE DE OLIVEIRA & CIA LTDA - 2ª Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Preparadora: Coletoria Estadual de Ingá - Autuantes: Sebastião M. de Almeida/Valter Rômulo B. Pereira - Relator: Cons. João Lincoln Diniz Borges - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento dos Recursos Hierárquico e Voluntário. **07.** Processo nº 125.135.2012-2 - Recursos HIE/VOL/CRF- nº 183/2011 - 1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - 1ª Recorrida: FUJI S/A MÁRMORES E GRANITOS - 2ª Recorrente: FUJI S/A MÁRMORES E GRANITOS - 2ª Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Preparadora: Recebedoria de Rendas Campina Grande - Autuante: Nara Silva - Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do Recurso de Hierárquico e provimento parcial do Recurso Voluntário. **08.** Processo nº 000.855.2013-6 - Recurso HIE/CRF- 196/2014 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Recorrida: MARIA GONÇALO DO NASCIMENTO FILHA - Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande - Autuante: Maria Dalva Lins Cavalcanti - Relator: Cons. Roberto Farias de Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento Recurso Hierárquico. **09.** Processo nº 103.557.2012-4 - Recurso HIE/CRF- nº 348/2014 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Recorrida: GILVANIA DOS SANTOS LUCIANO - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuante: Hercules Soares Barbosa - Relator: Cons. Roberto Farias de Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do Recurso Hierárquico. **10.** Processo nº 136.042.2012-2 - Recurso HIE/CRF- nº 379/2014 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Recorrida: WILKA IZABELLI DA CONCEIÇÃO CASSIANO - Preparadora: Coletoria Estadual de Bayeux - Autuante: Paulo Jair Lopes Rodrigues - Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do Recurso despro-

vimento do Recurso Hierárquico. **11.** Processo nº 136.845.2012-8 - Recurso HIE/CRF- nº 390/2014 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Recorrida: JOSÉ LUCIVALDO SOBRINHO - Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande - Autuante: Artur Mendonça Cavalcanti - Relatora: Consª. Domênica Coutinho de Souza Furtado - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do Recurso Hierárquico. **12.** Processo nº 145.508.2012-8 - Recurso HIE/CRF- nº 404/2014 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Recorrida: SABRINA MARCIA RESENDE DE ALMEIDA S CUNHA - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuante: Anísio de Carvalho Costa Neto - Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do Recurso Hierárquico. **13.** Processo nº 046.573.2013-0 - Recursos HIE/VOL/CRF- nº 165/2014 - 1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - 1ª Recorrida: OPTICAL PATOS LTDA - 2ª Recorrente: OPTICAL PATOS LTDA - 2ª Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuante: Wanda Ventura Ferreira Braga - Relator: Cons. João Lincoln Diniz Borges - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento dos Recursos Hierárquico e Voluntário. **14.** Processo nº 009.031.2012-7 - Recurso HIE/CRF- nº 300/2014 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Recorrida: JOSENILDO AGREPINO DE OLIVEIRA - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuante: Clauzenilde C. de Oliveira - Relator: Cons. João Lincoln Diniz Borges - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do Recurso Hierárquico. **15.** Processo nº 182.216.2014-9 - Recurso EBG/CRF- nº 208/2015 - Embargante: FERMAQ FERRAMENTAS MAQ. MAT. ELÉTRICO LTDA - EPP - Embargado: Conselho de Recurso Fiscais - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Relatora: Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do Recurso de Embargos Declaratórios. **16.** Processo nº 104.494.2013-2 - Recurso HIE/CRF- nº 311/2014 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Recorrida: SABOR DE MEL INDÚSTRIA DE DOCES LTDA - Preparadora: Coletoria Estadual de Patos - Autuante: Rozivaldo Caetano Leite - Relatora: Consª. Maria das Graças Donato de Oliveira Lima - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do Recurso Hierárquico. **17.** Processo nº 121.913.2013-9 - Recurso HIE/CRF- nº 344/2014 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Recorrida: ROGÉRIO MOTA NUMERIANO DE SÁ - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuante: Paulo Jair Lopes Rodrigues - Relatora: Consª. Domênica Coutinho de Souza Furtado - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do Recurso Hierárquico. **18.** Processo nº 007.337.2014-5 - Recurso VOL/CRF- nº 347/2014 - Recorrente: MICHELE OLIVEIRA VERCOSA - ME - Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuante: Raquel P. de Farias Araújo - Relatora: Consª. Domênica Coutinho de Souza Furtado - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do Recurso Voluntário. **19.** Processo nº 005.342.2013-4 - Recurso HIE/CRF- nº 369/2014 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Recorrida: PEGMATITOS DO NORDESTE MINERAÇÃO LTDA - Preparadora: Coletoria Estadual de Solidade - Autuante: Luiz Gustavo da F. Lapenda - Relatora: Consª. Domênica Coutinho de Souza Furtado - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do Recurso Hierárquico. **ASSUNTOS GERAIS: NÃO HOUVE.** Nada mais tendo sido tratado, a Senhora Presidente encerrou a sessão às **10h30**, convocando outra para o próximo dia **7 de AGOSTO, às 9 horas**, em caráter ordinário, pelo que eu, **WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA**, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada, segue assinada pelos Senhores Conselheiros, pela Procuradora da Fazenda Estadual e, por mim, Secretária.

GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE
Presidente

PATRICIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA
Conselheira

MARIA DAS GRAÇAS DONATO DE OLIVEIRA LIMA
Conselheira

JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES
Conselheiro

DOMÊNICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO
Conselheira

FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO
Conselheiro

ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO
Conselheiro

LILYANE FERNANDES BANDEIRA DE OLIVEIRA
Procuradora da Fazenda Estadual

WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA
Secretária Geral

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE CABEDELO

PORTARIA Nº 01279/2015/CAD

6 de Agosto de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE CABEDELO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 139, Parágrafo único, inciso II, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1065332015-9;

Considerando que foram regularizados os motivos que originaram a suspensão;

RESOLVE:

I. **RESTABELEECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06/08/2015.

Anexo da Portaria Nº 01279/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.177.403-2	MANUELLA ARARUNA ROMEIRO	COLETORA 2, Nº SIN - MORADA NOVA	CABEDELO / PB	SIMPLES NACIONAL


0794024 - GEORGE MEDEIROS DE AZEVEDO

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE CAJAZEIRAS

PORTARIA Nº 01257/2015/CAD

31 de Julho de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE CAJAZEIRAS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1068192015-7, 1068202015-0, 1068182015-2, 1068232015-3, 1068162015-3, 1068152015-9;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

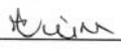
I. **CANCELAR**, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 01257/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.041.017-7	MARIA ALMEIDA DE SOUZA	ROD PB 420, Nº SIN - ZONA RURAL	CACHOEIRA DOS INDIOS / PB	NORMAL
16.151.463-4	ROUZEIMARY LINS CARVALHO - ME	R DESEMBARGADOR BOTO, Nº 828 - CRISTO REI	CAJAZEIRAS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.158.735-6	ISABELLY BASTOS MARQUES SEIXAS	R ROMUALDO ROLIM, Nº 04 - CAPOEIRAS	CAJAZEIRAS / PB	NORMAL
16.159.147-7	GENILSON ALVES FERREIRA	VIA LOCAL 01, Nº 05 - DISTRITO INDUSTRIAL	CAJAZEIRAS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.175.055-9	MOACIR FRANCISCO DA SILVA	R SETE DE SETEMBRO, Nº 108 - CENTRO	TRIUNFO / PB	NORMAL
16.224.224-7	LUCIENE AMARO DO NASCIMENTO ME	R JOAO RODRIGUES ALVES, Nº 193 - CENTRO	CAJAZEIRAS / PB	SIMPLES NACIONAL


1454790 - FRANCINEIDE PEREIRA VIEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE PRINCESA ISABEL

PORTARIA Nº 01248/2015/CAD

30 de Julho de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE PRINCESA ISABEL, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1060282015-4, 1610603220-1;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes

do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 30/07/2015.

Anexo da Portaria Nº 01248/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.241.955-4	FELIPE ANTONIO LOPES LIMA 09496621430	SIT ESPUMA, Nº SIN - ZONA RURAL	AGUA BRANCA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.229.051-9	ADRIANO ANTONIO DA SILVA 02784712427	R MANOEL LIMA, Nº SN - CENTRO	TAVARES / PB	SIMPLES NACIONAL


0711985 - VICTOR FELIPE DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 01202/2015/CAD

24 de Julho de 2015

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0974472015-8;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELEECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 24/07/2015.

Anexo da Portaria Nº 01202/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.225.143-2	SOLOM SILVA LIMA ME	AV CARNEIRO DA CUNHA, Nº 512 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL


1585193 - GUSTAVO HIDEYUKI ONO GARCIA

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 01205/2015/CAD

24 de Julho de 2015

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 137, §7º, inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1029122015-0;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta Portaria, durante 06 (seis) meses consecutivos, apresentou(aram) sem movimento, ou não apresentou(aram), à repartição fiscal de seu domicílio a Guia de Informação Mensal – GIM;

RESOLVE:

I. **SUSPENDER**, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido, bem como o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, determinando o seu recolhimento à sede desta Recebedoria, até ulterior deliberação.

II. Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscrito no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe for(em) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 24/07/2015.

Anexo da Portaria Nº 01205/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.245.444-9	RODRIGO FERREIRA CAVALCANTI ME	R MARIA CHACON, Nº 63 - JOAO PAULO II	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL


1585193 - GUSTAVO HIDEYUKI ONO GARCIA

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 01206/2015/CAD

24 de Julho de 2015

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando

das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso VI, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997.

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1029122015-0 ;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria, através de processo administrativo regular cometeu(eram) irregularidade(s) no fornecimento de informações referentes a(s) inscrição(ões);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 01206/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.245.444-9	RODRIGO FERREIRA CAVALCANTI ME	R MARIA CHACON, Nº 63 - JOAO PAULO II	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

Gustavo Hideyuki Ono Garcia
1585193 - GUSTAVO HIDEYUKI ONO GARCIA

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 01207/2015/CAD

24 de Julho de 2015

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 24/07/2015.

Anexo da Portaria Nº 01207/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.125.286-9	LIDER EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SERVICOS LTDA	AV JOAO MACHADO, Nº 908 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

Gustavo Hideyuki Ono Garcia
1585193 - GUSTAVO HIDEYUKI ONO GARCIA

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 01208/2015/CAD

24 de Julho de 2015

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0994242015-0, 0978942015-3;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 24/07/2015.

Anexo da Portaria Nº 01208/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.200.628-4	MARIA NASCIMENTO RODRIGUES ME	R BANCARIO SERGIO GUERRA, Nº 900 - ANATOLIA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.144.465-2	ADEMAR PEREIRA DA SILVA	R MARTINHO LUTERO, Nº 132 - JARDIM VENEZA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

Gustavo Hideyuki Ono Garcia
1585193 - GUSTAVO HIDEYUKI ONO GARCIA

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 01213/2015/CAD

27 de Julho de 2015

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 27/07/2015.

Anexo da Portaria Nº 01213/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.237.634-0	GILVAN BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR 02900272416	R LUIS CARLOS PRESTES, Nº 870 - INDUSTRIAS	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

Gustavo Hideyuki Ono Garcia
1585193 - GUSTAVO HIDEYUKI ONO GARCIA

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 01244/2015/CAD

29 de Julho de 2015

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/07/2015.

Anexo da Portaria Nº 01244/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.171.608-3	CONSTRUTORA VIVER BEM LTDA	R FRANCISCO DE ASSIS FRADE, Nº 185 - MANAIRA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

Gustavo Hideyuki Ono Garcia
1585193 - GUSTAVO HIDEYUKI ONO GARCIA

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 01260/2015/CAD

31 de Julho de 2015

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0958702015-4, 1054552015-0;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 31/07/2015.

Anexo da Portaria Nº 01260/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.144.721-0	M M BIJOUTERIAS E ACESSORIOS LTDA ME	AV DEPUTADO ODON BEZERRA, Nº 184 - ITAMBIA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.168.924-8	PROJETAR VICTOR CONSTRUcoes LTDA-EPP	AV MINISTRO JOSE AMERICO DE ALMEIDA, Nº 340 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

Gustavo Hideyuki Ono Garcia
1585193 - GUSTAVO HIDEYUKI ONO GARCIA

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE**

PORTARIA Nº 01240/2015/CAD

29 de Julho de 2015

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1057502015-6;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/07/2015.

Anexo da Portaria Nº 01240/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.157.495-5	E DANTAS	R MAJOR BELMIRO, Nº 287 - SAO JOSE	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.114.774-7	MARCOS ANTONIO LUCENA DOS SANTOS	R VEREADOR ARROJADO LISBOA, Nº 00641 - MONTE SANTO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.104.365-8	SUSANA COELI APOLINARIO DE OLIVEIRA PEREIRA EPP	R HENRIMAR CASTRO DE OLIVEIRA, Nº 00681 - ALTO BRANCO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.203.037-1	LEAL & COUTINHO LTDA ME	R JUSTINO ALVES DE AZEVEDO, Nº 438 - CENTRO	PUXINANA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.025.737-9	ZAQUEU MIGUEL DE ALMEIDA	AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 00204 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GÉRENCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO, PB
Juvenal de Souza Neto - CPF: Nº 61.017-8
SUBGERENTE REGIONAL - RRCG

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

PORTARIA Nº 01242/2015/CAD

29 de Julho de 2015

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/07/2015.

Anexo da Portaria Nº 01242/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.201.379-5	FLAVIO DA SILVA MARTINS 05929593418	R JOAO GALDINO FILHO, Nº 2350 - SANTA TEREZINHA	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.211.433-8	MANOEL MESSIAS AMORIM DOS SANTOS JUNIOR 04347238436	R JAMILA ABRAHAO JORGE, Nº 158 - MALVINAS	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.142.149-0	GIBRAN CARNEIRO LUCENA ME	R FRANCISCO ERNESTO DO REGO, Nº 2150 - JARDIM PAULISTANO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.151.405-7	JOELMA SANTOS GONCALVES ME	R CORONEL JOAO LOURENCO PORTO, Nº 0385 - CENTRO	LAGOA SECA/PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GÉRENCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO, PB
Juvenal de Souza Neto - CPF: Nº 61.017-8
SUBGERENTE REGIONAL - RRCG

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE ALHANDRA

PORTARIA Nº 01258/2015/CAD

31 de Julho de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE ALHANDRA, usando das atribuições que são

conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, considerando que o(s) contribuinte(s) fez(fizeram) prova do pagamento da importância reclamada pelo Fisco;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 31/07/2015.

Anexo da Portaria Nº 01258/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.206.862-0	LIRA MERCADINHO LTDA ME	R SEVERINO RAMOS DE OLIVEIRA, Nº 315 - MANGUEIRA	PEDRAS DE FOGO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.204.573-5	SIMONE MARIA SANTOS 07186727476	R PROJETADA, Nº S/N - LOTEAMENTO NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	CONDE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.191.706-2	ANA LUCIA FLORENTINO DE SOUZA 45482853500	R PRESIDENTE JOAO PESSOA, Nº 145 - CENTRO	CAAPORA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.187.831-8	MANIA FERREIRA DE SOUZA LIMA 61229946420	R SALOMAO VELOSO, Nº 150 - CENTRO	CAAPORA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.208.103-0	JOSE HILDO DA SILVA BEZERRA JUNIOR 10594375460	R FREDERICO LUNDREG, Nº S/N - CAAPORA	CAAPORA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.189.932-3	ELINETE FELIX DOS SANTOS 05213928455	TV TANCREDO NEVES, Nº 20 - CENTRO	CAAPORA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.209.152-4	ETI COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME	R JOAO PESSOA, Nº 535 - CENTRO	ALHANDRA / PB	SIMPLES NACIONAL

07628 - SILVO MARCELO DE CASTRO MARINHEIRO
Ribeirão de C. Monteiro
CPF: Nº 17.023-6
C. E. ALHANDRA

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE ALHANDRA

PORTARIA Nº 01272/2015/CAD

4 de Agosto de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE ALHANDRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso VI, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que consta(m) no(s) processo(s) nº 1088552015-7;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria, através de processo administrativo regular cometeu irregularidade no fornecimento de informações referentes a(s) inscrição(ões);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04/08/2015.

Anexo da Portaria Nº 01272/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.223.387-6	ELPIDIO FLORENCIO DA SILVA FILHO 02608942400	R DO CAMPO, Nº 95 A - ACAU	PITIMBU / PB	SIMPLES NACIONAL
16.225.509-8	CARLOS HENRIQUE PIRES DOS SANTOS 09433992466	R JOAO BISPO, Nº 113 - CENTRO	PITIMBU / PB	SIMPLES NACIONAL
16.237.015-6	ATEMIR ROSENDO DA SILVA 01949873455	AV ANTONIO TAVARES, Nº 3038 - CENTRO	PITIMBU / PB	SIMPLES NACIONAL
16.241.113-8	MARCOS ANDRE PEREIRA ALVES 03865080464	R PRESIDENTE JOAO PESSOA, Nº 352 - CENTRO	ALHANDRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.243.866-4	MARIA DA ASSUNSAO BARBALHO DA SILVA 08508836449	R FRANCISCO ALVES DA CUNHA, Nº 120 - CENTRO	CAAPORA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.245.219-5	RAFAEL ROMANO NUNES 05737094405	R PROJETADA, Nº 25 - CENTRO	CONDE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.245.702-2	JOANA DARQUI ALEXANDRE DE SOUZA NETO 10899647499	R DAS OLIVEIRAS, Nº 25 - CENTRO	PITIMBU / PB	SIMPLES NACIONAL
16.246.177-1	IVANILDO AMARO DO NASCIMENTO 17659710478	R PROJETADA, Nº S/N - JACUMA	CONDE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.249.072-0	MARIA MARGARIDA DE ALMEIDA CARNEIRO 22707948420	PC JACUMA, Nº 83 - CENTRO	CONDE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.253.000-5	RODRIGO TENORIO DO NASCIMENTO 08734759417	R DOUTOR JOAO GONCALVES, Nº 61 - CENTRO	PITIMBU / PB	SIMPLES NACIONAL
16.253.644-5	LEONARDO TENORIO DO NASCIMENTO 11451212410	R CLOVIS FERREIRA, Nº 60 - CENTRO	ALHANDRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.255.443-5	KANAN XAVIER NAKAMURA 4111123888	R ILZA RIBEIRO, Nº 96 - JACUMA	CONDE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.255.476-1	ERIKA PRISCILA NASCIMENTO SILVA 09859169403	R OSNIR VITALINO DA ROCHA, Nº 0 - CENTRO	CAAPORA / PB	SIMPLES NACIONAL

07628 - SILVO MARCELO DE CASTRO MARINHEIRO
Ribeirão de C. Monteiro
CPF: Nº 17.023-6
C. E. ALHANDRA

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão / Fundo Especial do Corpo de Bombeiros / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 50

João Pessoa, 14 de agosto de 2015.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto

com os Órgãos **FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS** e **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 10.437 de 12 de fevereiro de 2015, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora FUNESBOM - 57.0001 - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0003/2015, que entre si celebram a (o) FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à CONSTRUÇÃO DA SUBESTAÇÃO AÉREA 225 KVA DO COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR.;

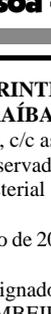
RESOLVEM:

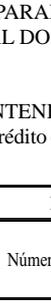
Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper. Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
23	901	06	182	5181	1157	0287	4490	51	270	00065	48.213,86
TOTAL										48.213,86	

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


TÁLIO HANDEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças


JAIR CARNEIRO DE BARROS - CEL. QO/BM
Comandante Geral do CBMPB


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Portaria Nº 444/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 30 de julho de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, c/c a Resolução Nº 005/2012-CS, publicada em 25/10/2012,

RESOLVE designar o Defensor Público **LUIZ ANTONIO MARQUES FARIAS**, Símbolo DP-2, matrícula 135.235-1, Membro desta Defensoria Pública, com exercício junto a 1ª Vara de Família da Comarca da Capital, para responder pela 2ª Vara de Família da Comarca da Capital, a partir do dia 1/8/2015, em substituição a Defensora Pública Luzia Aparecida Cavalcanti Silva, durante o seu afastamento para gozo de férias no mês de agosto de 2015.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 445/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 30 de julho de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, c/c a Resolução Nº 005/2012-CS, publicada em 25/10/2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública **JOANA DARCK DE LACERDA**, Símbolo DP-2, matrícula 98.742-5, Membro desta Defensoria Pública, com exercício junto a 7ª Vara de Família da Comarca da Capital, para responder pela 5ª Vara de Família da Comarca da Capital, a partir do dia 1/8/2015, em substituição ao Defensor Público Samuel Basílio Pessoa Lima, durante o seu afastamento para gozo de férias no mês de agosto de 2015.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 446/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 30 de julho de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, c/c a Resolução Nº 005/2012-CS, publicada em 25/10/2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública **FRANCISCA DAS CHAGAS QUEIROGA**, Símbolo DP-3, matrícula 81.053-3, Membro desta Defensoria Pública, com exercício junto a 7ª Vara de Família da Comarca da Capital, para responder pela 6ª Vara de Família da Comarca da Capital, a partir do dia 1/8/2015, em substituição a Defensora Pública Risalva Cavalcanti de Lima, durante o seu afastamento para gozo de férias no mês de agosto de 2015.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 447/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 30 de julho de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, c/c a Resolução Nº 005/2012-CS, publicada em 25/10/2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública **TEREZINHA ALVES ANDRADE DE MOURA**, Símbolo DP-3, matrícula 62.163-3, Membro desta Defensoria Pública, com exercício junto a

3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, para responder pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, a partir do dia 1/8/2015, em substituição a Defensora Pública Maria Fátima Leite Ferreira, durante o seu afastamento para gozo de férias no mês de agosto de 2015.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 448/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 30 de julho de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, c/c a Resolução Nº 005/2012-CS, publicada em 25/10/2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública **ARIANE DE BRITO TAVARES**, Símbolo DP-3, matrícula 88.848-6, Membro desta Defensoria Pública, com exercício junto a 2ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital, para responder pela 1ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital, a partir do dia 1/8/2015, em substituição a Defensora Pública Maria de Lourdes Araújo Melo, durante o seu afastamento para gozo de férias no mês de agosto de 2015.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 449/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 30 de julho de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, c/c a Resolução Nº 005/2012-CS, publicada em 25/10/2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública **VERA LÚCIA FERREIRA MARQUES CARREIRO**, Símbolo DP-2, matrícula 95.692-9, Membro desta Defensoria Pública, com exercício junto a 3ª Vara Cível da Comarca da Capital, para responder pela 1ª Vara Cível da Comarca da Capital, a partir do dia 1/8/2015, em substituição ao Defensor Público Antonio de Oliveira Alves, durante o seu afastamento para gozo de férias no mês de agosto de 2015.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 450/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 30 de julho de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, c/c a Resolução Nº 005/2012-CS, publicada em 25/10/2012,

RESOLVE designar o Defensor Público **FRANCISCO FREIRE DE FIGUEIREDO FILHO**, Símbolo DP-3, matrícula 81.059-2 Membro desta Defensoria Pública, com exercício junto a Vara de Feitos Especiais da Comarca da Capital, para responder pela 9ª Vara Cível da Comarca da Capital, a partir do dia 1/8/2015, em substituição a Defensora Pública Maria de Fátima Pessoa, durante o seu afastamento para gozo de férias no mês de agosto de 2015.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 451/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 30 de julho de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, c/c a Resolução Nº 005/2012-CS, publicada em 25/10/2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública **MARIA DO ROSÁRIO CASTRO**, Símbolo DP-3, matrícula 63.850-1 Membro desta Defensoria Pública, com exercício junto a 16ª Vara Cível da Comarca da Capital, para responder pela 12ª Vara Cível da Comarca da Capital, a partir do dia 1/8/2015, em substituição a Defensora Pública Maria de Fátima Pessoa, durante o seu afastamento para gozo de férias no mês de agosto de 2015.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 452/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 30 de julho de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, c/c a Resolução Nº 005/2012-CS, publicada em 25/10/2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública **PERCINANDES DE CARVALHO ROCHA**, Símbolo DP-2, matrícula 82.679-1 Membro desta Defensoria Pública, com exercício junto a 2ª Vara Criminal da Comarca da Capital, para responder pela 5ª Vara Criminal da Comarca da Capital, a partir do dia 1/8/2015, em substituição a Defensora Pública Maria da Penha Chacon, durante o seu afastamento para gozo de férias no mês de agosto de 2015.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 453/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 30 de julho de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, c/c a Resolução Nº 005/2012-CS, publicada em 25/10/2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública **MÉRCIA MARIA ARAÚJO LIMA**, Símbolo DP-2, matrícula 118.108-4 Membro desta Defensoria Pública, com exercício junto a 4ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital, para responder pelo 1º Juizado Especial Misto da Regional de Mangabeira da Comarca da Capital, a partir do dia 1/8/2015, em substituição ao Defensor Público Fernando Enéas de Souza, durante o seu afastamento para gozo de férias no mês de agosto de 2015.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 454/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 30 de julho de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, c/c a Resolução Nº 005/2012-CS, publicada em 25/10/2012,



buições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar N° 104, de 23 de maio de 2012, c/c a Resolução N° 005/2012-CS, publicada em 25/10/2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública **LYCIA MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO**, Símbolo DP-2, matrícula 118.108-4 Membro desta Defensoria Pública, com exercício junto ao 5° Juizado Especial Cível da Comarca da Capital, para responder pelo 4° Juizado Especial Cível da Comarca da Capital, a partir do dia 1/8/2015, em substituição a Defensora Pública Maria de Fátima Lisboa, durante o seu afastamento para gozo de férias no mês de agosto de 2015.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria N° 455/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 30 de julho de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar N° 104, de 23 de maio de 2012, c/c a Resolução N° 005/2012-CS, publicada em 25/10/2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública **MARIA VALERIANO DE OLIVEIRA MARQUES**, Símbolo DP-3, matrícula 73.988-0 Membro desta Defensoria Pública, com exercício junto a 5ª Vara de Família da Comarca de Cabedelo, para responder pela 3ª Vara de Família da Comarca de Cabedelo, a partir do dia 1/8/2015, em substituição a Defensora Pública Alba Neide Máximo da Silva, durante o seu afastamento para gozo de férias no mês de agosto de 2015.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria N° 456/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 30 de julho de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar N° 104, de 23 de maio de 2012, c/c a Resolução N° 005/2012-CS, publicada em 25/10/2012,

RESOLVE designar o Defensor Público **BRUNO ROMANO DE AMORIM GAUDENCIO**, Símbolo DP-2, matrícula 77.783-8 Membro desta Defensoria Pública, com exercício junto a 2ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande, para responder pela 1ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande, a partir do dia 1/8/2015, em substituição ao Defensor Público Gilvan de Alcântara Gusmão, durante o seu afastamento para gozo de férias no mês de agosto de 2015.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria N° 457/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 30 de julho de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar N° 104, de 23 de maio de 2012, c/c a Resolução N° 005/2012-CS, publicada em 25/10/2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública **ELISETE DA CUNHA PEREIRA**, Símbolo DP-2, matrícula 93.471-2 Membro desta Defensoria Pública, com exercício junto a Comarca de Solânea, para responder pela Comarca de Bananeiras, a partir do dia 1/8/2015, em substituição a Defensora Pública Maria Goreti Pereira Oliveira, durante o seu afastamento para gozo de férias no mês de agosto de 2015.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria N° 458/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 30 de julho de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar N° 104, de 23 de maio de 2012, c/c a Resolução N° 005/2012-CS, publicada em 25/10/2012,

RESOLVE designar o Defensor Público **PEDRO JOSÉ DA SILVA**, Símbolo DP-2, matrícula 88.915-6 Membro desta Defensoria Pública, com exercício junto a 2ª Vara Mista da Comarca de Itabaiana, para responder pela 1ª Vara Mista da Comarca de Itabaiana, a partir do dia 1/8/2015, em substituição ao Defensor Público Luiz Guedes Monteiro Filho, durante o seu afastamento para gozo de férias no mês de agosto de 2015.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria N° 463/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 30 de julho de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar N° 104, de 23 de maio de 2012, c/c a Resolução N° 005/2012-CS, publicada em 25/10/2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública **CONCEIÇÃO DE LOURDES B. ARCOVERDE**, Símbolo DP-2, matrícula 93.301-5, Membro desta Defensoria Pública, com exercício junto a 2ª Vara de Família da Comarca da Capital, para responder pela 1ª Vara de Família da Comarca da Capital, a partir do dia 1/8/2015, em substituição a Defensora Pública Luzia Aparecida Cavalcanti Silva, durante o seu afastamento para gozo de férias no mês de agosto de 2015.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria N° 475/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 31 de julho de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar N° 104, de 23 de maio de 2012, c/c a Resolução N° 005/2012-CS, publicada em 25/10/2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública **JOSEFA ELIZABETE PAULO BARBOSA**, Símbolo DP-3, matrícula 63.155-8, Membro desta Defensoria Pública, titular da Vara de Execução de Penas Alternativas da Comarca da Capital, para responder pela Vara de Execução Penal da Comarca da Capital, a partir do dia 1/8/2015, em substituição ao Defensor Público Severino Nunes de Lucena, durante o seu afastamento para gozo de férias no mês de agosto de 2015.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria N° 474/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 31 de julho de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar N° 104, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar os Defensores Públicos para participarem do **PLANTÃO JUDICIÁRIO DOS DIAS 24, 25 e 26/7/2015.**

PLANTÃO JUDICIÁRIO DO DIAS - 24, 25 e 26.07.2015				
GRUPO 3				
AROEIRAS, BOQUEIRÃO, CABACEIRAS, CAMPINA GRANDE, INGÁ, QUEIMADAS e UMBUZEIRO				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
24.07	Carmem N. H. Nacad El-Kouri	3ª Vara da Fazenda de Pública de Campina Grande	3310 2400	14:00 às 17:00h
25.07	Carmem N. H. Nacad El-Kouri	3ª Vara da Fazenda de Pública de Campina Grande	3310 2400	13:00 às 17:00h
26.07	Carmem N. H. Nacad El-Kouri	3ª Vara da Fazenda de Pública de Campina Grande	3310 2400	13:00 às 17:00h
GRUPO 4				
JUAZEIRINHO, MONTEIRO, POCINHOS, PRATA, SÃO JOÃO DO CARIRI, SERRA BRANCA, SOLEDADE e SUMÉ				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
24.07	Odivio Nóbrega de Queiroz	Serra Branca	3354 2928	14:00 às 17:00h
25.07	Odivio Nóbrega de Queiroz	Serra Branca	3354 2928	08:00 às 12:00h
26.07	Odivio Nóbrega de Queiroz	Serra Branca	3354 2928	08:00 às 12:00h
GRUPO - 6				
ÁGUA BRANCA, COREMAS, ITAPORANGA, MALTA, PATOS, PIANCÓ, PRINCESA ISABEL, SANTA LUZIA e SANTANA DOS GARROTES, SÃO MAMEDE, TAPERÓA e TEIXEIRA				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
24.07	Cláudio Souza Barreto	6ª Vara Mista de Patos	3423 1765	14:00 às 17:00h
25.07	Cláudio Souza Barreto	6ª Vara Mista de Patos	3423 1765	08:00 às 12:00h
26.07	Cláudio Souza Barreto	6ª Vara Mista de Patos	3423 1765	08:00 às 12:00h
GRUPO - 7				
BONITO DE SANTA FÉ, BREJO DO CRUZ, CAJAZEIRAS, CATOLÉ DO ROCHA, CONCEIÇÃO, PAULISTA, POMBAL, SÃO BENTO, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, SOUSA e UIRAUNA.				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
24.07	Rosa Maria Elias Silva	3ª Vara Mista de Sousa	3522 6601	14:00 às 17:00h
25.07	Rosa Maria Elias Silva	3ª Vara Mista de Sousa	3522 6601	08:00 às 12:00h
26.07	Rosa Maria Elias Silva	3ª Vara Mista de Sousa	3522 6601	08:00 às 12:00h

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria N° 477/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 31 de julho de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar N° 104, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar os Defensores Públicos para participarem do **PLANTÃO JUDICIÁRIO DOS DIAS 5/8/2015.**

PLANTÃO JUDICIÁRIO DO DIAS - 05.08.2015.				
GRUPO 1				
BAYEUX, CABEDELO, JOÃO PESSOA, LUCENA e SANTA RITA				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
05.08	Neide Luiza Vinagre Nobre	4ª Vara Mista de Santa Rita	3217 7100	13:00 às 17:00h
GRUPO 2				
ALHANDRA, CAAPORÁ, CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, GURINHÉM, ITABAIANA, JACARAÚ, MAMANGUAPE, PEDRAS DE FOGO, PILAR, RIO TINTO e SAPÉ				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
05.08	Walnir Onofre Honório	Gurinhém	3285 1012	08:00 às 12:00h
GRUPO 3				
AROEIRAS, BOQUEIRÃO, CABACEIRAS, CAMPINA GRANDE, INGÁ, QUEIMADAS e UMBUZEIRO				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
05.08	José de Paula Rego	10ª Vara Cível de Campina Grande	3310 2400	13:00 às 17:00h
GRUPO 4				
JUAZEIRINHO, MONTEIRO, POCINHOS, PRATA, SÃO JOÃO DO CARIRI, SERRA BRANCA, SOLEDADE e SUMÉ				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
05.08	Felisbela M. de Oliveira	São João do Cariri	3355 1122	08:00 às 12:00h
GRUPO - 5				
ALAGOA GRANDE, ALAGOA NOVA, AREIA, BARRA DE SANTA ROSA, CUITÉ, ESPERANÇA, PICUI e REMÍGIO				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
05.08	Anaiza dos Santos Silveira	2ª Vara Mista de Esperança	336 11280	08:00 às 12:00h
GRUPO - 7				
BONITO DE SANTA FÉ, BREJO DO CRUZ, CAJAZEIRAS, CATOLÉ DO ROCHA, CONCEIÇÃO, PAULISTA, POMBAL, SÃO BENTO, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, SOUSA e UIRAUNA.				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
05.08	Otávio Neto R. Sarmento	3ª Vara Mista de Cajazeiras	3531 6815	08:00 às 12:00h
GRUPO 8				
ALAGOINHA, ARARA, ARARUNA, ARAÇAGI, BANANEIRAS, BELÉM, CAIÇARA, CACIMBA DE DENTRO, GUARABIRA, MARÍ, PILÕES, PIRPIRITUBA, SERRARIA e SOLÂNEA				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
05.08	Paulo Sérgio Lyra Pereira da Silva	Pirpirituba	3277 1032	08:00 às 12:00h

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria N° 478/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 6 de agosto de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 134, parágrafo 2º, da Carta Magna Federal, artigo 141, da Constituição Estadual, artigo 100, da Lei Complementar Federal n.º 80/94, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 132/2009, artigo 18 da Lei Complementar Estadual n.º 104/2012, e consoante determina o artigo 40, inciso II, da Constituição Federal, artigo 145, inciso III, letra "c", da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta nas informações da Subgerência de Recursos Humanos, da idade limite de aposentadoria compulsória do agente político abaixo, e **CONSIDERANDO** que a **permanência no cargo após essa idade está eivada de ilegalidade, CONSIDERANDO**, que além de essa permanência ser ilegal, o tempo de serviço prestado após os setenta anos não pode ter efeito jurídico para fins de implementação do tempo necessário para a obtenção de aposentadoria no cargo, **CONSIDERANDO**, ainda, os princípios Constitucionais da Administração Pública, relativos a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, condições essenciais para a probidade e transparência na gestão da coisa pública, **CONSIDERANDO** que impõe-se buscar a responsabilidade do gestor que permitiu que o interessado permanecesse no cargo após implementar 70 anos de idade, já que é dever da administração afastar o servidor em tal situação,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Compulsória "ex-offício" a Defensora Pública KATIA SCARLET LINS DE ALBUQUERQUE, Mat. 68.663-8, de 3ª Entrância, titular da 15ª Vara Cível

da Comarca da Capital, conforme exegese do art. 40, parágrafo 1º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, determinando o seu imediato afastamento.

Art. 2º. - Com a publicação desta Portaria, remetam-se os documentos necessários para a Paraíba Previdência - PBprev, com a finalidade de proceder com os cálculos necessários da aposentadoria, bem como, tomar as medidas que se fizerem a seu cargo.

Art. 3º. - Esta Portaria tem efeito retroativo a data em que a Defensora Pública completou 70 (setenta) anos de idade.

Publique-se,
Cumpra-se.

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Receita

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAIBA

PORTARIA Nº 027/2015

João Pessoa, 13 de Agosto de 2015.

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAIBA – PROCON/PB, no uso de suas atribuições institucionais, e de acordo com as conveniências de gestão e os preceitos contidos no Artigo 15, Inciso X, da Lei 10.463/2015, e de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Permanente de Licitação:

- FERNANDO LIMA DE OLIVEIRA – Matrícula 98511-2 – Presidente;
- IRIS HELENA DUARTE PEIXOTO – Matrícula 143005-0 - Membro;
- CELINA MARIA PORTELA CUNHA - Matrícula 143007-6 – Membro.

Suplentes:

- MARCO ANTONIO ALCOFORADO – Matrícula 143015-7;
- FERNANDA DA ROCHA RAMALHO DUTRA – Matrícula 143047-2;
- SAMUEL RIBEIRO CARNEIRO DE BARROS – Matrícula 143046-1;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete da Superintendente do Procon – PB.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

KESSIA LILIANA DANTAS BEZERRA CAVALCANTI
SUPERINTENDENTE.

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAIBA – PROCON/PB, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso V, do Artigo 15, da Lei nº 10.463/2015 resolve aprovar o Regimento Interno das Câmaras Recursais, na forma abaixo:

REGIMENTO INTERNO DAS CÂMARAS RECURSAIS DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/PB.

CAPÍTULO I

DA COMPETÊNCIA, COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 1º - Este Regimento dispõe sobre a organização, composição, competência e funcionamento das Câmaras Recursais da Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/PB, estabelecidas conforme o Inciso V, do Artigo 15, da Lei nº 10.463, de 13 de Maio de 2015, e regula o processo e o julgamento dos processos que lhe são atribuídos e institui a disciplina de seus serviços.

Art. 2º - As Câmaras Recursais serão compostas da seguinte forma:

- I – A Primeira Câmara Recursal;
- II – A Segunda Câmara Recursal.

CAPÍTULO II – DA COMPETÊNCIA

Art. 3º. Compete a cada Câmara Recursal, no âmbito de sua competência, assessorar o Superintendente do órgão no processamento e julgamento de recursos **de decisões proferidas pela Assessoria Jurídica**, bem como de outras ações ou recursos que a lei pertinente à espécie lhes atribuir competência.

Art. 4º - Compete à 1ª e 2ª Câmara Recursal assessorar o Superintendente do órgão no processamento e julgamento dos recursos relativos a quaisquer matérias que tratem de relação de consumo.

Art. 5º- As Câmaras Recursais são compostas, cada qual, por 3 (três) servidores, com diploma do curso de Direito e **devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil**, designados pelo Superintendente do órgão.

§ 1º - Haverá em cada Câmara Recursal 2 (dois) servidores suplentes, indicados e designados na forma do caput deste artigo, que substituirá os membros efetivos nos seus impedimentos e afastamentos;

§ 2º - Não havendo número suficiente de suplentes para substituição dos servidores titulares, complementar-se-á o quorum de julgamento da sessão o suplente da outra Câmara Recursal;

§ 3º. Em caso de afastamento de qualquer dos membros integrantes da Câmara, haverá redistribuição de processos;

§ 4º - Não serão distribuídos processos novos nos períodos em que o integrante da Câmara Recursal esteja usufruindo de férias ou que, a qualquer título, encontre-se afastado temporariamente de suas funções.

§ 5º - O membro titular ou em exercício na Câmara Recursal, perceberá jeton a título de desempenho das atribuições do cargo, vantagem esta a ser estabelecida em lei e regulamentada por Decreto. (NECESSÁRIO DISCUTIR ESSE § 5º).

CAPÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS

Art. 6º - A presidência de cada Câmara Recursal será exercida pelo membro designado pelo Superintendente.

Parágrafo único. Nos impedimentos e ausências, o Presidente da Câmara será automaticamente substituído pelo membro mais antigo em idade.

Art. 7º - São atribuições do Presidente de cada Câmara Recursal:

I – ordenar e dirigir os trabalhos, presidir as reuniões da Câmara, submetendo-lhe questões de ordem, e ter direito a voto;

II – elaborar a pauta dos processos, com a publicação em órgão oficial de imprensa e/ou no sítio eletrônico do Procon/PB, cujo endereço é: www.procon.pb.gov.br;

III – anunciar o resultado de cada julgamento;

IV – organizar e orientar a Secretaria quanto aos atos praticados nos processos em andamento na Câmara;

V – apreciar os pedidos de preferência e adiamentos;

VI – exercer o poder de polícia, mantendo a ordem e o decoro nas sessões de julgamento;

VII – receber processos por distribuição na qualidade de Relator;

VIII – mandar expedir e subscrever comunicações e intimações.

Art. 8º - São atribuições do Relator:

I – ordenar e dirigir o processo;

II – solicitar às autoridades judiciárias e administrativas providências relativas ao andamento e instrução do processo;

III – homologar desistências e transações antes do julgamento do feito, devendo haver a concordância expressa do Superintendente;

IV – quando exigido em lei determinar ou pedir a inclusão em pauta do processo, ou levar o mesmo em mesa para julgamento.

CAPÍTULO IV – DO REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROCESSOS

Art. 9º - As petições e os processos serão registrados no protocolo e encaminhados à Secretaria das Câmaras Recursais.

§ 1º - O registro dos processos far-se-á, após verificação de competência, em numeração seqüencial contínua, independentemente de classe, observada a ordem de apresentação;

§ 2º - Verificando o setor competente tratar-se de processo de competência de outro órgão, providenciará seu encaminhamento ao Presidente de cada Câmara Recursal para decisão;

§ 3º - Deverão integrar o registro, entre outros, os dados referentes ao número do protocolo, origem, tipo e número da Reclamação originária, nomes das partes, de seus advogados se houver, e classe do processo.

§ 4º - O processo de restauração de autos será feito pelo Cartório.

CAPÍTULO V – DA PUBLICAÇÃO E PAUTA DE JULGAMENTO

Art. 10 - As sessões ordinárias de julgamento realizar-se-ão semanalmente, às quartas feiras e quintas feiras, no horário das 16:00 horas, e, extraordinariamente, em data a ser designada pelo Presidente de cada Câmara.

Art. 11 - Salvo as exceções previstas em lei, os processos serão julgados mediante inclusão em pauta, publicada no sítio eletrônico do Procon/PB, cujo endereço é: www.procon.pb.gov.br, devendo mediar, entre a data da sessão de julgamento e a da publicação daquela, pelo menos quarenta e oito horas.

Art. 12 - A pauta de julgamento conterá todos os processos em condições de julgamento na sessão, computando-se inicialmente os adiados.

Art. 13 - Serão retirados de pauta, por determinação do Presidente da Câmara Recursal, os processos que não estiverem em termos de julgamento.

Art. 14 - Para cada sessão será elaborada uma pauta de julgamento, observada a antiguidade dos processos.

Art. 15 - O julgamento interrompido em decorrência de pedido de vista terá, na sessão imediata, preferência sobre os demais.

Art. 16 - A ata da sessão mencionará a circunstância que tenha determinado o adiamento, a retirada de pauta ou a interrupção do julgamento.

Art. 17 - Os processos sem julgamento, pela superveniência de férias ou nos 30 (trinta) dias subsequentes à publicação da pauta, somente serão julgados mediante nova publicação.

Art. 18 - As pautas de julgamento serão afixadas no lugar de costume e encaminhadas aos membros das Câmaras Recursais, com antecedência mínima de vinte e quatro horas.

Art. 19 - Far-se-á nova publicação do processo quando houver substituição do Relator ou de advogado.

Art. 20 - A pauta de julgamento identificará o processo a ser julgado, mencionando o nome das partes, sua posição no processo, os respectivos advogados se houver, e o Relator.

Art. 21 - Os processos serão incluídos na pauta em ordem numérica, obedecidas as determinações anteriores.

CAPÍTULO VI – DO JULGAMENTO

Art. 22 - Os julgamentos obedecerão à seguinte ordem:

a) processos onde figurem como partes ou interessados pessoa idosas ou portadoras de necessidades especiais;

b) processos com pedido de vista ou adiados de sessão anterior;

c) processos publicados;

d) processos que independem de publicação.

Art. 23 - A ordem da pauta de julgamento poderá ser alterada nos seguintes casos:

I - quando o Relator deva retirar-se ou afastar-se da sessão;

II - quando, cabendo sustentação oral, estejam presentes todos os advogados e o requererem;

III - quando, julgado o processo, haja outros em idêntica situação.

IV – por outro motivo relevante, devidamente justificado, mediante a concordância de todos os membros da Câmara.

Parágrafo único - Serão julgados os processos cujos advogados ou interessados estiverem presentes, observada a ordem da pauta.

Art. 24 - O julgamento poderá ser adiado, mediante declaração do Presidente da sessão:

I - se o Relator manifestar, pela ordem e logo após a leitura da ata, que lhe surgiram dúvidas quanto ao voto proferido no feito que indicar;

II - se o pedir, pela primeira vez, o advogado de qualquer das partes, mediante justificativa devida e previamente comprovada;

III - se o pedirem, em petição conjunta, os advogados das partes interessadas em realizar composição amigável que ponha fim ao litígio;

IV - sobrevido pedido de desistência.

Parágrafo único - O pedido de interesse deverá ser entregue ao secretário da Câmara Recursal e não importará no adiamento do julgamento.

CAPÍTULO VII – DO RELATÓRIO E DA SUSTENTAÇÃO ORAL

Art. 25 - Aberta a sessão, havendo quorum, o Presidente, após discutida e aprovada a ata, anunciará a pauta de julgamento, os pedidos de sustentação oral, de interesse e de adiamento apresentados à mesa.

§ 1º - O pedido de sustentação oral deverá ser encaminhado ao Secretário, sob pena de não conhecimento, até declarada a abertura da sessão pelo Presidente.

§ 2º - O advogado, que pela primeira vez tiver de produzir sustentação oral, encaminhará à mesa, por intermédio do secretário da sessão, sua carteira de habilitação profissional para o visto do Presidente, sob pena de não lhe ser deferida a palavra.

§ 3º - Anunciado o processo a ser julgado, o Relator fará a exposição dos pontos controvertidos, após o que o relatório será declarado em discussão.

Art. 26 - Obedecida a ordem processual, as partes, por seus advogados se houver, poderão sustentar oralmente suas conclusões, no prazo improrrogável, de dez minutos, a cada uma das partes.

§ 1º - Os advogados poderão, mediante intervenção sumária, esclarecer equívoco ou dúvida surgida em relação a fatos, documentos ou afirmações que influam no julgamento, sempre de maneira pontual.

CAPÍTULO VIII – DA DISCUSSÃO E DA VOTAÇÃO

Art. 27 - Em qualquer fase do julgamento, posterior ao relatório ou à sustentação oral, poderão os membros das Câmaras pedir esclarecimentos sobre fatos e circunstâncias pertinentes à matéria em debate; ou ainda pedir vista dos autos, apresentando-os na sessão seguinte e ficando-lhes assegurado o direito de votar preferencialmente, logo após o Relator.

Parágrafo único - Surgindo questão nova ou tomando o julgamento aspecto imprevisto, o Relator poderá pedir vista dos autos por igual prazo.

Art. 28 - O órgão julgador poderá converter o julgamento em diligência para esclarecimentos.

Art. 29 - Achando-se presentes todos os advogados das partes e/ou interessados, não obstará ao julgamento qualquer defeito, omissão ou intempestividade na publicação da pauta.

Art. 30 - Encerrada a discussão, o Presidente tomará os votos na ordem decrescente de antiguidade em relação ao Relator, até o mais moderno, e o voto de cada um será consignado, de modo resumido, na papelada de julgamento constante dos autos.

Parágrafo único - Chamado a votar, o que não tiver tomado parte na discussão poderá justificar seu pronunciamento, usando da palavra pelo tempo necessário.

CAPÍTULO IX – DOS ACÓRDÃOS

Art. 31 - Os julgamentos de cada Câmara Recursal serão redigidos em forma de acórdãos.

Art. 32 - O acórdão será redigido pelo Relator e dele constarão a data da sessão, o tipo e número do processo, o nome das partes e dos membros da Câmara que participaram do julgamento.

Art. 33 - Lavrado e registrado o acórdão, os autos sairão da Secretaria para o setor da dívida ativa para as providências cabíveis e necessárias, tendo em vista não caber mais nenhum recurso a nível de instância administrativa.

CAPÍTULO X – DO INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA

Art. 34 - Caberá pedido de uniformização de interpretação de lei quando houver divergência entre decisões das Câmaras.

§ 1º. A divergência entre membros de cada Câmara somente poderá ser conhecida, caso haja julgamentos conflitantes dentro do mesmo órgão julgador sobre determinada matéria, por votos de seus membros efetivos.

§ 2º. O pedido será formulado pelo Relator, ao lançar o seu voto na Câmara Recursal.

§ 3º. Reconhecida a divergência, será lavrado o acórdão pela Câmara Recursal.

§ 4º. A parte poderá, ao arzoar o recurso ou em petição avulsa, requerer, fundamentadamente, que o julgamento obedeça ao disposto neste artigo.

Art. 35 - Proposto o incidente de uniformização de jurisprudência, o julgamento **poderá ficar sobrestado**, devendo a Câmara Recursal fazer o seu processamento e julgamento.

Art. 36 - Atuará como Relator do incidente o do processo em que foi suscitado.

§ 1º. Lançado o relatório, será concedida a palavra, pelo prazo de dez minutos, a cada uma das partes.

§ 2º. Depois do Relator, votarão os demais membros dos processos indicados como determinantes da divergência existente.

Art. 37 - O julgamento, tomado pelo voto da maioria absoluta dos membros que integram o colegiado, será objeto de enunciado e constituirá precedente de uniformização de jurisprudência.

Art. 38 - Os enunciados dos julgamentos de uniformização da jurisprudência serão encaminhados para publicação no sítio eletrônico do Procon/PB, cujo endereço é www.procon.pb.gov.br.

Art. 39 - Devolvidos os autos ao membro suscitante, prosseguirá neste o julgamento.

Art.40 - Observar-se-á o enunciado, enquanto não alterado.

Art.41 - A menção do enunciado pelo número correspondente dispensará, perante as Câmaras Recursais, a referência a outros julgados no mesmo sentido.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 42 - O presente Regimento poderá ser alterado por proposta de qualquer dos membros das Câmaras Recursais Reunidas, mediante aprovação da maioria absoluta de seus integrantes, e expressa anuência do Superintendente do órgão.

Art. 43 - Cabe a cada Câmara Recursal interpretar esse Regimento, mediante provocação de qualquer de seus membros.

Art. 44 - Nos casos omissos, será subsidiário deste Regimento, a analogia e os princípios gerais do direito.

Art. 45 - Este Regimento entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

João Pessoa, 03 de Agosto de 2015.


KESSIA LILIANA DANTAS BEZERRA CAVALCANTI
SUPERINTENDENTE.

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS**Secretaria de Estado da Educação****EDITAL E AVISO**

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE
GERENCIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - GEEJA
COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PROJOVEM CAMPO – PJC/PB
LISTA FINAL, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA EDUCADORES DO PROJOVEM CAMPO, EDITAL Nº 010/2015-GS

CLASSIFICAÇÃO - POLO- I

CIDADE : ALHANDRA

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BARÃO DO ABIAÍ
LINGUAGENS,CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS

NOME

GLÓRIA MARIA SOARES DE SOUZA
VASTIR CORREIA DA SILVA
ANTÔNIO MANOEL DA SILVA
ROSSE KÁTIA DE MELO ROCHA
AMANDA CONCEIÇÃO R. M. BARBOSA
JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA
MÔNICA DUARTE DA SILVA
FLAVIANA FERREIRA DE OLIVEIRA
GABRIELLA CRISTINA C. FERREIRA

CIÊNCIAS HUMANAS

NOME

KAMILA KARINE DOS SANTOS
GILTON ALBINO DOS SANTOS
VERÔNICA DE LOURDES B. OLIVEIRA
PRISCILLA DA SILVEIRA MARTINS
JOANA D'ARC ALEXANDRE BARBOSA
JAQUELINE SOUSA XAVIER
DEYVSON BARRETO S. DA SILVA
GERMANA KARLA M. S. DA SILVA
LENILMA CUNHA DA SILVA
JOSÉ CARLOS R. JÚNIOR

CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA

NOME

CLÉCIO SOUTO DA SILVA
WALDIR MIRANDA DOS SANTOS
MARIA DIVANIRA PAIVA LEAL
JAQUELINE MACHADO DE LIRA
DEJEAN CLÉBER DA SILVA
EDMILSON SALVINO DOS SANTOS
MICHEL ALVES BRANCO
ALCEBIADES GOMES DE OLIVEIRA
ROSENY RODRIGUES DE MENEZES
LIGIANNE NASCIMENTO BARROS
MARIA MÁRCIA DA SILVA FERNANDES
LEANDRO BRANDÃO MACEDO
JOSENILDO VENÂNCIO CHAVES
WILDISCLEIDE FÉLIX AUGUSTO

CIÊNCIAS AGRÁRIAS

NOME

CLAUDIANA CORREIA DE OLIVEIRA
REBECA MAFRA DE LIMA
JOSELITO BASTOS DA SILVA

CIDADE: CAAPORÁ

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ALBERTO LUNDGREN
LINGUAGENS,CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS

NOME

NÃO HOUVE CANDIDATOS APROVADOS
CIÊNCIAS HUMANAS

NOME

SUZANA PAULO DE FRANÇA
CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA

NOME

JULIANA PEREIRA DA SILVA
CIÊNCIAS AGRÁRIAS

NOME

JONAS ALVES DOMINGOS
SERGIO VERAS DE M. FILHO

CAAPORÁ (CUIPISSURA)

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DOUTOR JOÃO L. MACHADO
LINGUAGENS,CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS

NOME

NÃO HOUVE CANDIDATOS APROVADOS
CIÊNCIAS HUMANAS

NOME

ANTÔNIO HENRIQUE M. C. DA SILVA

SITUAÇÃO

APROVADA
APROVADA
CLASSIFICADO
CLASSIFICADA
CLASSIFICADA
CLASSIFICADO
CLASSIFICADA
CLASSIFICADA
CLASSIFICADA

SITUAÇÃO

APROVADA
APROVADO
CLASSIFICADA
CLASSIFICADA
CLASSIFICADA
CLASSIFICADO
CLASSIFICADO
CLASSIFICADA
CLASSIFICADA
CLASSIFICADO

SITUAÇÃO

APROVADO
APROVADO
CLASSIFICADA
CLASSIFICADA
CLASSIFICADO
CLASSIFICADO
CLASSIFICADO
CLASSIFICADO
CLASSIFICADA
CLASSIFICADA
CLASSIFICADO
CLASSIFICADO
CLASSIFICADO

SITUAÇÃO

APROVADA
APROVADA
CLASSIFICADO

SITUAÇÃO

APROVADA

SITUAÇÃO

APROVADA

SITUAÇÃO

APROVADO
CLASSIFICADO

SITUAÇÃO

APROVADO

CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA

NOME
 JOSEANE KARLA S. DE SOUZA
 FABÍOLA VIEIRA RIBEIRO
 CINTÍIA KARINA DE LIMA REIS
CIÊNCIAS AGRÁRIAS
NOME
 NÃO HOUVE CANDIDATOS APROVADOS

CIDADE: SOBRADO
 EMEIEF AREIA VERMELHA
LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS

NOME
 GERLANE SOUZA DA SILVA
 MARIA DA GUIA GOMES
 VALKER LOPES QUIRINO
 SANDRA MARIA COSTA LIMA
CIÊNCIAS HUMANAS

NOME
 NIELSON POLUCENA LOURENÇO
 ALINE MARIA DE SOUZA
 JOÃO BATISTA BARBOSA DA SILVA
 RONDINELLI DE CARVALHO SILVA
 ANA CLÁUDIA DA SILVA PEREIRA
 ADRIANA MARIA DE SOUZA
 SILVÂNIA NORBERTO DAS CHAGAS
 JOSÉ ROBERTO ALEXANDRE ALVES
 ADILMA DE OLIVEIRA CAMILO
CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA

NOME
 MICHELLY URÂNIA DE SOUZA
 REGINA CELI ALVES RAMOS
 MÁRCIA FERNANDES DE MESQUITA
 ELAINE CRISTINA DE LIMA PESSOA
 ADILMA VALERIA COSTA DE SOUZA
CIÊNCIAS AGRÁRIAS

NOME
 ADRIANO MAGNO DA SILVA
 NELMA MARIA PESSOA C. DE MELO

CIDADE: PITIMBU
 ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO DURVAL GUEDES
LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS

NOME
 NÃO HOUVE CANDIDATOS APROVADOS
CIÊNCIAS HUMANAS

NOME
 NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS
CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA

NOME
 NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS
CIÊNCIAS AGRÁRIAS

NOME
 JOSINALDO GOMES DOS SANTOS

CIDADE: GURINHÉM
 ESCOLA ESTADUAL EFM JOÃO RIBEIRO
LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS

NOME
 JOÃO HERCULANO ALVES FILHO
 MANOEL CABRAL DA COSTA
 ELIANE CAVALCANTE DE ANDRADE
 LUCIONÉIA DE SOUZA ALMEIDA
CIÊNCIAS HUMANAS

NOME
 JOSEFA JOILDA GOMES DA SILVA
 JOSEAN SILVANO BARROS
 WELITIA GOMES DE ALMEIDA
CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA

NOME
 JANAINA PAULINO C. CALAZANS
 DIEGO BRUNO M. LOPES
 MARIA LÚCIA DOS SANTOS
 DANIELE DA SILVA ARAÚJO
 YULIANA LISBOA D. VIEIRA
CIÊNCIAS AGRÁRIAS

NOME
 GEOGLÉS DANTAS DA ROCHA
 RONALDO ALMEIDA DA SILVA
CIDADE: PEDRAS DE FOGO

ESCOLA ESTADUAL EFM GETÚLIO RODRIGUES GUEDES
LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS

NOME
 JOÃO FÁBIO DO NASCIMENTO
 RISLANEANE JANSE DA S. C. GOUVEIA
 VALDEVANIA LEITE COSTA

SITUAÇÃO
 APROVADA
 CLASSIFICADA
 CLASSIFICADA

SITUAÇÃO

SITUAÇÃO
 APROVADA
 CLASSIFICADA
 CLASSIFICADO
 CLASSIFICADA

SITUAÇÃO
 APROVADO
 CLASSIFICADA
 CLASSIFICADO
 CLASSIFICADO
 CLASSIFICADA
 CLASSIFICADA
 CLASSIFICADA
 CLASSIFICADA
 CLASSIFICADO
 CLASSIFICADO
 CLASSIFICADA

SITUAÇÃO
 APROVADA
 CLASSIFICADA
 CLASSIFICADA
 CLASSIFICADA
 CLASSIFICADA

SITUAÇÃO
 APROVADO
 CLASSIFICADA

SITUAÇÃO

SITUAÇÃO

SITUAÇÃO

SITUAÇÃO
 APROVADO

SITUAÇÃO
 APROVADO
 CLASSIFICADO
 CLASSIFICADA
 CLASSIFICADA

SITUAÇÃO
 APROVADA
 CLASSIFICADO
 CLASSIFICADA

SITUAÇÃO
 APROVADA
 CLASSIFICADO
 CLASSIFICADA
 CLASSIFICADA

SITUAÇÃO
 APROVADO
 CLASSIFICADO

SITUAÇÃO
 APROVADO
 CLASSIFICADA
 CLASSIFICADA

CIÊNCIAS HUMANAS

NOME
 MARIA DO SOCORRO P. BEZERRA
 WALYNGRE DA SILVA COSTA
 WILMA GUEDES DE LUCENA
CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA

NOME
 NÃO HOUVE CANDIDATOS APROVADOS

CIÊNCIAS AGRÁRIAS
NOME
 ARTHUR M. C. MARINHO
CIDADE: ARAÇAGI

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO FRANCISCO PESSOA DE BRITO (CANAFÍSTULA)
LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS

NOME
 ANA MARIA JORGE DE S. CARNEIRO
 JOSEFA DIAS DE PONTES
 CLÁUDIA HELENA DE S. LIMA
 ALINE K. R. SOARES
CIÊNCIAS HUMANAS

NOME
 WELLINGTON MIGUEL DANTAS
 SAMARA RACHEL R. S. TRAJANO
 ANA PAULA ALVES O. DA SILVA
 EDINALVA CARDOSO TEODÓSIO
 FELIPE ALVES DE ANDRADE
 JOSÉ ONALDO F. DE OLIVEIRA
 WALBERTO JOSÉ DA SILVA
 ACSSA PRICILLA G. SOARES
CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA

NOME
 MARCOS CALIXTO
 TIAGO TEODÓSIO F. DE LIMA
 RAYLDA KARLA S. DE SOUSA
 JONATHA ALVES LOPES
 MÁRIO SEVERINO DE SOUSA
CIÊNCIAS AGRÁRIAS

NOME
 ISRAEL BARBOSA DOMINGOS

CIDADE: ARAÇAGI
 ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL OLÍVIO MAROJA
LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS

NOME
 MONIQUE VIANA DE O. ANGELO
 ANA MARIA F. DE MOURA
CIÊNCIAS HUMANAS

NOME
 MARIA MÁRCIA F. FRANCISCO
 ISAIAS SEVERINO DA SILVA
CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA

NOME
 MARIA FRANCISCA DE M. RIBEIRO
CIÊNCIAS AGRÁRIAS

NOME
 NÃO HOUVE CANDIDATOS APROVADOS

CIDADE: BANANEIRAS
 ESCOLA NORMAL ESTADUAL PROFESSOR PEDRO AUGUSTO DE ALMEIDA
LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS

NOME
 ANA PAULA ALVES S. S. ROSAS
CIÊNCIAS HUMANAS

NOME
 DANIELLE DE SOUSA CASSIANO
 NÔADRI KÉSSIO SOUZA BORGES
 DANIEL DE OLIVEIRA
 JOSÉ WAGNER DO N. SILVA
 FRANCIENE LIMA DA R. OLIVEIRA
CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA

NOME
 LUIZ EDUARDO P. DA SILVA
CIÊNCIAS AGRÁRIAS

NOME
 MARCELO L. DE MENDONÇA
 VICTOR HUGO S. DE ASSIS
 WALTENBERG C. DE SOUSA
 LUÍS MAXIMINO DOS SANTOS
 JEANE FRANCISCO S. OLIVEIRA

CIDADE: INGÁ
 ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA RANGEL
LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS

NOME
 MARIA ISABELA DA C. GUEDES
CIÊNCIAS HUMANAS

NOME
 MARIA DO CARMO M. SILVA
 RODRIGO H. A. DA COSTA

SITUAÇÃO
 APROVADA
 CLASSIFICADO
 CLASSIFICADA

SITUAÇÃO

SITUAÇÃO
 APROVADO

SITUAÇÃO
 APROVADA
 CLASSIFICADA
 CLASSIFICADA
 CLASSIFICADA

SITUAÇÃO
 APROVADO
 CLASSIFICADA
 CLASSIFICADA
 CLASSIFICADA
 CLASSIFICADO
 CLASSIFICADO
 CLASSIFICADO
 CLASSIFICADO
 CLASSIFICADA

SITUAÇÃO
 APROVADO
 CLASSIFICADO
 CLASSIFICADA
 CLASSIFICADO
 CLASSIFICADO

SITUAÇÃO
 APROVADO

SITUAÇÃO
 APROVADA
 CLASSIFICADA

SITUAÇÃO
 APROVADA
 CLASSIFICADO

SITUAÇÃO
 APROVADA

SITUAÇÃO

SITUAÇÃO
 APROVADA

SITUAÇÃO
 APROVADA
 CLASSIFICADO
 CLASSIFICADO
 CLASSIFICADO
 CLASSIFICADA

SITUAÇÃO
 APROVADO

SITUAÇÃO
 APROVADO
 CLASSIFICADO
 CLASSIFICADO
 CLASSIFICADO
 CLASSIFICADA

SITUAÇÃO
 APROVADA

SITUAÇÃO
 APROVADA
 CLASSIFICADO



MARCELO BEZERRA DO N. ALEXANDRE	CLASSIFICADO	NOME	SITUAÇÃO
GRACIELE P. DOS S. SILVA	CLASSIFICADA	JAELEZA B. DA SILVA	APROVADA
ROMULO M. PEREIRA	CLASSIFICADO	EDLAINE SOUZA DE LIMA	CLASSIFICADA
CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA		CIÊNCIAS HUMANAS	
NOME	SITUAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
AILTON DINIZ DE OLIVEIRA	APROVADO	DANILO SANTOS DA SILVA	APROVADO
ANAILTON SALES DE MELO	CLASSIFICADO	SHARLENE DA S. BERNARDINO	CLASSIFICADA
JAMES ALVES GONÇALVES	CLASSIFICADO	LAUDENIZE M. S. DE VASCONCELOS	CLASSIFICADA
CIÊNCIAS AGRÁRIAS		CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA	
NOME	SITUAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
LUCIANO CALIXTO HENRIQUES	APROVADO	BELMOM JOAQUIM DE SOUZA	APROVADO
JULIO CÉSAR G. ALVES	CLASSIFICADO	JAKSON DOS S. BARBOSA	CLASSIFICADO
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO ABEL DA SILVA		ALMIR VIEIRA DE ASSIS	CLASSIFICADO
LINGUAGENS,CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS		ANTONIO JOSÉ DA SILVA	CLASSIFICADO
NOME	SITUAÇÃO	CIÊNCIAS AGRÁRIAS	
PAULA FRANCINETI G. M. VERISSÍMO	APROVADA	NOME	SITUAÇÃO
EDINEIDE BENÍCIO DA S. OLIVEIRA	CLASSIFICADA	NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS	
CLAUDIA JANAINA B. DE SOUZA	CLASSIFICADA	CIDADE: CURRAL DE CIMA	
CIÊNCIAS HUMANAS		ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ADELAIDE FERNANDES	
NOME	SITUAÇÃO	LINGUAGENS,CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	
HERCÍLIA MARIA DE A. DE SOUZA	APROVADA	NOME	SITUAÇÃO
CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA		WALTERNICE O. S. DE ARAUJO	APROVADO
NOME	SITUAÇÃO	TALYTA MARIA A. RIBEIRO	CLASSIFICADA
MARIA ISABELA M. S. DIAS	APROVADA	CIÊNCIAS HUMANAS	
CIÊNCIAS AGRÁRIAS		NOME	SITUAÇÃO
NOME	SITUAÇÃO	ROGÉRIO ANTONIO DE SOUTO	APROVADO
DANILO SUELTON DOS S. MACHADO	APROVADO	CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA	
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BARBOSA MONTEIRO		NOME	SITUAÇÃO
LINGUAGENS,CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS		ABEL CAVALVANTE DE S. FILHO	APROVADO
NOME	SITUAÇÃO	CIÊNCIAS AGRÁRIAS	
GEANCARLO DE SOUZA SILVA	APROVADO	NOME	SITUAÇÃO
SEBASTIÃO EDICLEY A. DE VASCONCELOS	CLASSIFICADO	NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS	
JUCIMERY ALVES HENRIQUES	CLASSIFICADA	CIDADE: ITABAIANA	
CIÊNCIAS HUMANAS		ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO DOUTOR ANTÔNIO BATISTA SANTIAGO	
NOME	SITUAÇÃO	LINGUAGENS,CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	
CARLOS AURÉLIO C. DIAS	APROVADO	NOME	SITUAÇÃO
CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA		WILLA CARLA P. DE LACERDA	APROVADA
NOME	SITUAÇÃO	IRATAN DA N. ANDRADE	CLASSIFICADO
MARIA LÚCIA R. PEREIRA	APROVADA	EDNA DE A. L. ARAUJO	CLASSIFICADA
ANDRÉA CHAVES S. DE LIMA	CLASSIFICADA	CIÊNCIAS HUMANAS	
NICODEMOS B. FIDELIS	CLASSIFICADO	NOME	SITUAÇÃO
MARIA DA GLÓRIA C. DOMINGUES	CLASSIFICADA	JOSINALDO A. DOS SANTOS	APROVADO
CIÊNCIAS AGRÁRIAS		RAQUEL P. S. DE LIRA	CLASSIFICADA
NOME	SITUAÇÃO	CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA	
MOGANA MARIA DE ALMEIDA	APROVADA	NOME	SITUAÇÃO
CIDADE: CALDAS BRANDÃO		GLEYDSON LUIZ A. DA SILVA	APROVADO
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MANOEL AVELINO DE PAIVA		JOSIVAN GALDINO DE LUCENA	CLASSIFICADO
LINGUAGENS,CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS		ERIKA DE FÁTIMA P. DE LACERDA	CLASSIFICADA
NOME	SITUAÇÃO	IVANILDO MELCHIADES BENTO	CLASSIFICADO
JOSÉ CHAVES DE ANDRADE	APROVADO	FERNANDA KELLY M. DE SOUZA	CLASSIFICADA
GLECYANE CRISTINA DE F. SOUSA	CLASSIFICADA	CAMILA SIMÕES GOMES	CLASSIFICADA
DANIELLE ZULINA V. N. FERREIRA	CLASSIFICADA	CIÊNCIAS AGRÁRIAS	
CIÊNCIAS HUMANAS		NOME	SITUAÇÃO
NOME	SITUAÇÃO	NÃO HOUVE CANDIDATOS APROVADOS	
HERCULANO ABRAÃO DE S. L. B. VIANA	APROVADO	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO FAGUNDES OLIVEIRA	
JOCEKELLY H. DE CARVALHO	CLASSIFICADA	LINGUAGENS,CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	
FRANSSINETE Q. MEDEIROS	CLASSIFICADA	NOME	SITUAÇÃO
CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA		LUÍS CARLOS P. DA SILVA	APROVADO
NOME	SITUAÇÃO	IVANICE ALEXANDRE B. DA SILVA	CLASSIFICADA
PAULA ROBERIA DE P. ALCANTARA	APROVADA	CARLA ANDRESSA B. XAVIER	CLASSIFICADA
EDIVANIA BRÁZ DA S. ARAUJO	CLASSIFICADA	MARCOS GOMES DE QUEIROZ	CLASSIFICADO
ISMAEL SOUSA SILVA	CLASSIFICADO	MARIA DA CONCEIÇÃO S. ARAUJO	CLASSIFICADA
SEVERINA EDNA M. BIZERRA	CLASSIFICADA	CIÊNCIAS HUMANAS	
AMANDO SILVA M. DOS SANTOS	CLASSIFICADO	NOME	SITUAÇÃO
MARIA TAMARA DE S. PONTES	CLASSIFICADA	PETRONILA BEATRIZ L. GUEDES	APROVADA
CIÊNCIAS AGRÁRIAS		TELMA SIMONE LIMEIRA	CLASSIFICADA
NOME	SITUAÇÃO	MONICA MARIA DE A. COSTA	CLASSIFICADA
NÃO HOUVE CANDIDATOS APROVADOS		LEANDRO JOSÉ GALDINO	CLASSIFICADO
CIDADE: MATARACA		CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA	
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PEDRO POTI		NOME	SITUAÇÃO
LINGUAGENS,CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS		MARIA DAS D. NETA	APROVADA
NOME	SITUAÇÃO	GILVÂNIA ARAUJO DE L. PASSOS	CLASSIFICADA
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS		CIÊNCIAS AGRÁRIAS	
CIÊNCIAS HUMANAS		NOME	SITUAÇÃO
NOME	SITUAÇÃO	NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS	
ROSA MARIA DE SANTANA	APROVADA	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSOR MACIEL	
EDELSON RIBEIRO DUARTE	CLASSIFICADO	LINGUAGENS,CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	
CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA		NOME	SITUAÇÃO
NOME	SITUAÇÃO	ALBANIA PINTO C. GALVÃO	APROVADA
JOSÉ MUNIZ F. FILHO	APROVADO	MARIA JOSÉ F. DE SOUSA	CLASSIFICADA
CIÊNCIAS AGRÁRIAS		WILLIANA PAULA L. DE MENEZES	CLASSIFICADA
NOME	SITUAÇÃO	CIÊNCIAS HUMANAS	
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS		NOME	SITUAÇÃO
CIDADE: CAPIM		RONILDO DA C. GONÇALVES	APROVADO
ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM H. DOS SANTOS		MARIA GORET BARBOSA	CLASSIFICADA
LINGUAGENS,CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS		MARIA DAS DORES DA S. SOUZA	CLASSIFICADA



MARTA ARAUJO DOS SANTOS
ELENA ALEX S. C. DE SOUZA
CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA
NOME
MAZUREICH JOSÉ DO NASCIMENTO
ANALDI BARBOSA DE ARAUJO
LUCIENE DE MELO S. BARBOSA
CLÉCIO JAMENSON I. PAES
CIÊNCIAS AGRÁRIAS
NOME
CLAUDIO LUIZ DE A. NETO
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO FLORENTINO DE MEIRA VASCONCELOS
LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS
NOME
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS
CIÊNCIAS HUMANAS
NOME
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS
CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA
NOME
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS
CIÊNCIAS AGRÁRIAS
NOME
MAIARA TACIANA R. DE MELO

CLASSIFICADA
CLASSIFICADA

SITUAÇÃO
APROVADO
CLASSIFICADO
CLASSIFICADA
CLASSIFICADO

SITUAÇÃO
APROVADO

SITUAÇÃO

SITUAÇÃO

SITUAÇÃO

SITUAÇÃO
APROVADA

CIDADE: RIACHÃO DO BACAMARTE
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ADAUTO CABRAL DE VASCONCELOS
LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS
NOME
LENIMAR DE O. B. SILVA
MARIA RAQUEL C. DIAS
LUCIANNE DE SOUSA CAMPOS
WILMA JACYERE S. R. LEÃO
CIÊNCIAS HUMANAS
NOME
AMANDA CARLA C. ARAUJO
MARCOS ANTONIO DE A. SANTOS
ESTER DA SILVA OLIVEIRA
CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA
NOME
IZABELA S. V. CABRAL
FELIPE GOMES DA SILVA
RODRIGUES V. DO NASCIMENTO
CIÊNCIAS AGRÁRIAS
NOME
MAGALY M. L. DA COSTA
CÉSAR F. DA SILVA

SITUAÇÃO
APROVADA
CLASSIFICADA
CLASSIFICADA
CLASSIFICADA

SITUAÇÃO
APROVADA
CLASSIFICADO
CLASSIFICADA

SITUAÇÃO
APROVADA
CLASSIFICADO
CLASSIFICADO

SITUAÇÃO
APROVADA
CLASSIFICADO

CIDADE: ARARUNA
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DE MATA VELHA
LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS

NOME
NEWMAN MARIA P. ALCANTARA
VALBERTO DA S. AQUINO
EVERTON DOUGLAS D.R.M. SILVA
SONIA MARIA DA S. FONTE
HILZA C. DE S. RODRIGUES
CIÊNCIAS HUMANAS

SITUAÇÃO
APROVADA
CLASSIFICADO
CLASSIFICADO
CLASSIFICADA
CLASSIFICADA

NOME
JOSINÉIA B. DA SILVA
LEDA M. T. DE ABREU
AUZIRA S. DOS SANTOS
MARIA JOSÉ A. DE A. OLIVEIRA
GILSOMIR C. DE SANTIAGO
ANTONIA MARIA DA S. ARAUJO
FRANCISCO DE A. B. DOS SANTOS
AMANDA C. DA SILVA

SITUAÇÃO
APROVADA
CLASSIFICADA
CLASSIFICADA
CLASSIFICADO
CLASSIFICADA
CLASSIFICADO
CLASSIFICADA

CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA

NOME
RITA DE CASSIA RODRIGUES
JOALDO BATISTA DA SILVA
TATIANE S. D. QUEIROZ

SITUAÇÃO
APROVADA
CLASSIFICADO
CLASSIFICADA

CIÊNCIAS AGRÁRIAS

NOME
CARLOS R. DA C. MACEDO
TATIANA DE O. LIMA
JOSÉ A. DE S. MACENA
GIRLANDIO DOS S. NASCIMENTO

SITUAÇÃO
APROVADO
CLASSIFICADA
CLASSIFICADO

CIDADE: UMBUZEIRO
GR MUL JOÃO INACIO CATU
LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS

NOME
JOSEANE DE A. BARBOSA
GEIZA R. G. FÉLIX

SITUAÇÃO
APROVADA
CLASSIFICADA

CIÊNCIAS HUMANAS
NOME
VALTANIA C. DE OLIVEIRA
CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA
NOME
ALCEU DA COSTA LIMA
DANIELA G. A. BARRETO
THIAGO C. M. DE ALMEIDA
CIÊNCIAS AGRÁRIAS
NOME
NÃO HOUVE CANDIDATOS APROVADOS
ESCOLA MUNICIPAL MARIA BARBOSA DE SOUSA
LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS
NOME
IONE DA SILVA CRUZ
ALANNE DE PAULA BARBOSA
CIÊNCIAS HUMANAS
NOME
DANIEL ARAUJO BARBOSA
ZILDA DA CRUZ LIMA
LINDOMAR DA SILVA SOUZA
IONARA DOS S. DE SANTANA
CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA
NOME
JOSÉ E. BARBOSA
JOÃO I. BARBOSA
MURILO DE AGUIAR BARBOSA
EDUARDO DA SILVA XAVIER
JULYMARI DA COSTA C. SILVA
CIÊNCIAS AGRÁRIAS

SITUAÇÃO
APROVADA

SITUAÇÃO
APROVADO
CLASSIFICADA
CLASSIFICADO

SITUAÇÃO

SITUAÇÃO
APROVADA
CLASSIFICADA

SITUAÇÃO
APROVADO
CLASSIFICADA
CLASSIFICADO
CLASSIFICADA

SITUAÇÃO
APROVADO
CLASSIFICADO
CLASSIFICADO
CLASSIFICADA

SITUAÇÃO
APROVADO
CLASSIFICADA

SITUAÇÃO

NÃO HOUVE CANDIDATOS APROVADOS
CIÊNCIAS HUMANAS

SITUAÇÃO
APROVADA

NOME
THAYSE JULIA R. AVELINO
CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA

SITUAÇÃO
APROVADO
CLASSIFICADO

NOME
RÓNEY BARBOSA
RONALDO ROCHA DA COSTA
CIÊNCIAS AGRÁRIAS

SITUAÇÃO
APROVADO

NOME
MARCOS DE SOUZA CABRAL
CIDADE: MOGEIRO

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LEOVIGILDA MARTINS
LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS

NOME
SILVANA M. DA SILVA
EDILANE G. NEVES
CIÊNCIAS HUMANAS

SITUAÇÃO
APROVADA
CLASSIFICADA

NOME
MARIA LEONILDA DA SILVA
ANDERSON ALVES DA SILVA
GISLAYNE MARIA P. CARDOSO
CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA

SITUAÇÃO
APROVADA
CLASSIFICADO
CLASSIFICADA

NOME
CARLA V. F. TAVARES
ANDERSON M. V. DA SILVA
JOSÉ ALEANDRO P. NEVES
VALMI CAMILO DA SILVA
THYALA LIGIA G. DA SILVA

SITUAÇÃO
APROVADA
CLASSIFICADO
CLASSIFICADO
CLASSIFICADO
CLASSIFICADA

CIÊNCIAS AGRÁRIAS

NOME
JOÃO LUIZ B. FILHO

SITUAÇÃO
APROVADO

CIDADE: LUCENA
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO IZAURA FALCÃO DE CARVALHO
LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS

NOME
ELIZÂNGELA M. DOS SANTOS
LAURITA C. DE O. FERREIRA
GENIELLI F. DOS SANTOS
REGINA P. DE A. VIEIRA
CIÊNCIAS HUMANAS

SITUAÇÃO
APROVADA
CLASSIFICADA
CLASSIFICADA
CLASSIFICADA

NOME
LIGIA MARQUES DA SILVA
PRISCILLA D. DOS S. SILVESTRE
JOSINALDO I. DE SOUZA
HELTON D. G. DE FIGUEIREDO
JEANE F. DE MELO
ANTONIO C. ALVES DE SOUZA

SITUAÇÃO
APROVADA
CLASSIFICADA
CLASSIFICADO
CLASSIFICADO
CLASSIFICADA
CLASSIFICADO

CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA

NOME
RIVALDAVIA C. DE ANDRADE
MAURO E. SOBRINHO
ROSANGELA H. DA SILVA
KEILA E. DA SILVA
JOBSON T. DIAS
MONICA CRISTINA C. LEAL

CIÊNCIAS AGRÁRIAS

NOME
CLAÚDIO CÉSAR DA SILVA
CLAUDIA DA SILVA FERREIRA

CLASSIFICAÇÃO - POLO - II**CIDADE: ITAPORANGA**

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA TEREZINHA GOMES DA SILVA

LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS

NOME
JUÇARA L. DE A. ANGELO
MARIA PERPÉtua D. QUEIROZ
JOELMA N. DINIZ
ANA CLAUDIA B. S. DE SOUSA
HÉLIO TOMAZ DE LIMA
GILVENETE ANTAS DE SOUSA
CARLOS ALBERTO F. DOS SANTOS

CIÊNCIAS HUMANAS

NOME
MARIA TELMA DE SOUZA
ROZENEIDE T. DE L. LEITE

CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA

NOME
MARIA FÉLIX DOS S. RODRIGUES
MARIA DA CONCEIÇÃO PIRES

CIÊNCIAS AGRÁRIAS

NOME
JOSÉ ANELITO DE A. FILHO
UBERLÂNDIA R. FREITAS

CIDADE: PIANCÓ

EMEIF LUIZ DE CALDAS SOBRINHO

LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS

NOME
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS

CIÊNCIAS HUMANAS

NOME
ACICLEIDE MARIA C. H. LACERDA

CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA

NOME
JOSÉ CARLOS DA S. JUNIOR

CIÊNCIAS AGRÁRIAS

NOME
MISSILENE C. DOS SANTOS
FRANCISCO DE A. P. RAIMUNDO

EMEIF PEITOXO - I**LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS**

NOME
GIRLENI F. BADÚ

CIÊNCIAS HUMANAS

NOME
WALMAR DA N. MACHADO

CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA

NOME
DOUGLAS DA S. CUNHA

CIÊNCIAS AGRÁRIAS

NOME
RAILSO F. DA SILVA

CIDADE: AGUIAR

EMEIF MÁRIA AMÉLIA FREIRE

LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS

NOME
SANDRA MARIA DANTAS
DAMIANA B. L. F. SOUZA

CIÊNCIAS HUMANAS

NOME
MARIA APARECIDA LEITE
ZICO PEREIRA DA SILVA

CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA

NOME
MARCOS A. DA S. JUNIOR
WIDERES L. L. NOBRE

CIÊNCIAS AGRÁRIAS

NOME
MARIA APARECIDA DE S. MAIA

CIDADE: IBIARA

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DE IBIARINHA

SITUAÇÃO

APROVADA
CLASSIFICADA
CLASSIFICADA
CLASSIFICADA
CLASSIFICADO
CLASSIFICADA

SITUAÇÃO

APROVADO
CLASSIFICADA

SITUAÇÃO

APROVADA
CLASSIFICADA
CLASSIFICADA
CLASSIFICADA
CLASSIFICADO
CLASSIFICADO

SITUAÇÃO

APROVADA
CLASSIFICADA

SITUAÇÃO

APROVADA
CLASSIFICADA

SITUAÇÃO

APROVADO
CLASSIFICADA

SITUAÇÃO

SITUAÇÃO
APROVADA

SITUAÇÃO
APROVADO

SITUAÇÃO
APROVADA
CLASSIFICADO

SITUAÇÃO
APROVADA

SITUAÇÃO
APROVADO

SITUAÇÃO
APROVADO

SITUAÇÃO
APROVADO

SITUAÇÃO
APROVADA
CLASSIFICADA

SITUAÇÃO
APROVADA
CLASSIFICADO

SITUAÇÃO
APROVADO
CLASSIFICADO

SITUAÇÃO
APROVADA

LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS

NOME
EDILEUZA V. DE S. LEITE
MARIA DE FATIMA P. S. DE SOUSA
MANOEL E. RAMALHO
MILENY A. DE LIMA

CIÊNCIAS HUMANAS

NOME
ANTONIO J. NETTO
ANA CLAUDIA L. DA S. ALVES
JOSÉ G. P. LEITE

CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA

NOME
GISLENE ALVES O. RAMALHO
FRANCISCO K. F. CARTAXO

CIÊNCIAS AGRÁRIAS

NOME
JOCIMARIO A. PEREIRA
SERAFIM L. NETO
ESCOLA ESTADUAL FRANÇA LEITE

LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS

NOME
NARA LIGIA L. ALVES
MARIA A. DE S. A. RAMALHO
JOCLÉCIO ALEXANDRE DA SILVA

CIÊNCIAS HUMANAS

NOME
ALDEIR F. DE OLIVEIRA
FABRICIA G. DE CARVALHO
KARLA C. C. MARTINS

JOCELIA S. G. ALVES
MARIA A. G. DE SOUSA
DAMIÃO JUVINO

JOSELITA R. RAMALHO

CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA

NOME
NÃO HOUVE CANDIDATOS APROVADOS

CIÊNCIAS AGRÁRIAS

NOME
FRANCISCO P. RAMALHO
ESCOLA ESTADUAL OLIVINA CARNEIRO DA CUNHA

LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS

NOME
EDIVAL SABINO VIEIRA
DEUSIANE MARQUES DA SILVA

CIÊNCIAS HUMANAS

NOME
MARIA DO SOCORRO A. SIMÃO

CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA

NOME
NÃO HOUVE CANDIDATOS APROVADOS

CIÊNCIAS AGRÁRIAS

NOME
NÃO HOUVE CANDIDATOS APROVADOS

CIDADE: IGARACY

ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS

LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS

NOME
DANIELA LOPES DIAS

CIÊNCIAS HUMANAS

NOME
ARIUSKA S. B. DA SILVA
GEORGE C. V. LOPES

CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA

NOME
ELIZABETH B. ARAUJO
EDNA T. C. A. DA SILVA

CIÊNCIAS AGRÁRIAS

NOME
TIAGO VIEIRA DA SILVA

CIDADE: SANTANA DOS GARROTES

ESCOLA MUNICIPAL CASTELO BRANCO

LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS

NOME
NÃO HOUVE CANDIDATOS APROVADOS

CIÊNCIAS HUMANAS

NOME
ELZILENE BEZERRA
ANTONIO F. S. FILHO

CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA

NOME
ANA JOELMA N. DA SILVA
JOSÉ CARLOS C. DA SILVA

CIÊNCIAS AGRÁRIAS

NOME
JOSÉ ROBERTO PINTO
PEDRO P. DA S. FILHO

SITUAÇÃO

APROVADA
CLASSIFICADA
CLASSIFICADO
CLASSIFICADA

SITUAÇÃO

APROVADO
CLASSIFICADA
CLASSIFICADO

ITUACÃO

APROVADA
CLASSIFICADO

SITUAÇÃO

APROVADO
CLASSIFICADO

SITUAÇÃO

APROVADA
CLASSIFICADA
CLASSIFICADO

SITUAÇÃO

APROVADO
CLASSIFICADA
CLASSIFICADA
CLASSIFICADA
CLASSIFICADO
CLASSIFICADA

SITUAÇÃO

SITUAÇÃO
APROVADO

SITUAÇÃO

APROVADO
CLASSIFICADA

SITUAÇÃO

APROVADA

SITUAÇÃO**SITUAÇÃO****SITUAÇÃO**

SITUAÇÃO
APROVADA

SITUAÇÃO

APROVADA
CLASSIFICADO

SITUAÇÃO

APROVADA
CLASSIFICADA

SITUAÇÃO

APROVADO

SITUAÇÃO

SITUAÇÃO
APROVADA
CLASSIFICADO

SITUAÇÃO

APROVADA
CLASSIFICADO

SITUAÇÃO

APROVADO
CLASSIFICADO

**CIDADE: UIRAÚNA**

ESCOLA ESTADUAL MONSENHOR VIEIRA

LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS**NOME**

ADA KUEZIA DE L. S. ALVES

JOSIDETE A. A. LINS

CIÊNCIAS HUMANAS**NOME**

EDINALDO DE F. O. DUARTE

MANOEL C. BEZERRA

JOSÉ R. G. DE SOUSA

LUIZ P. A. DE SOUSA

CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA**NOME**

MÁRIA J. B. M. LACERDA

ALLAN W. D. PINHEIRO

CIÊNCIAS AGRÁRIAS**NOME**

FRANCISCO G. DE ALMEIDA

RECURSOS**SITUAÇÃO**

APROVADA

CLASSIFICADA

SITUAÇÃO

APROVADO

CLASSIFICADO

CLASSIFICADO

CLASSIFICADO

SITUAÇÃO

APROVADA

CLASSIFICADO

SITUAÇÃO

APROVADO

LOCAL	DATA	HORÁRIO
Secretaria de Estado da Educação – Centro Administrativo Integrado – Bloco 1 – Térreo, CEP 58.015 – 900, João Pessoa/PB	14 e 17 de agosto	08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00

Alessio Trindade de Barros
Secretário de Estado da Educação da Paraíba